



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

### **EDITAL N° 317/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo, com atuação multidisciplinar integrada, voltada à elaboração e execução de projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) nas localidades do Recanto dos Seus e Área Verde 1B, ambas situadas no bairro Guajuviras, Município de Canoas/RS.

Recebimento das propostas: até às 08 horas do dia 30/01/2026. Sessão pública eletrônica às 09 horas do dia 30/01/2026, pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**EDITAL N° 317/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS**

**DO OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo, com atuação multidisciplinar integrada, voltada à elaboração e execução de projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) nas localidades do Recanto dos Seus e Área Verde 1B, ambas situadas no bairro Guajuviras, Município de Canoas/RS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 829.738,96 (oitocentos e vinte nove mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço

**MODO DE DISPUTA:** Fechado

~~**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP:** Não~~

~~**LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA:** Não~~

**AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP:** Sim

**PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Sim

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 25.0.000058273-8**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92020-270 em Canoas, RS, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo, com atuação multidisciplinar integrada, voltada à elaboração e execução de projeto de Regularização Fundiária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

Urbana de Interesse Social (Reurb-S) nas localidades do Recanto dos Seus e Área Verde 1B, ambas situadas no bairro Guajuviras, Município de Canoas/RS.

**1.2.** A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo IV do Termo de Referência deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**2.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.2.1.** A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**2.2.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**2.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**2.6.** O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**2.7.1.** No caso da formação de consórcios, farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, os consórcios constituídos em sua totalidade por ME/EPP a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei.

**2.8.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**2.9.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**2.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.9.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.10.** O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2. e 2.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13.** O disposto nos itens 2.9.2. e 2.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.15.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

**2.15.1.** Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

**2.15.2.** Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

**2.15.3.** Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**2.15.4.** Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

**2.15.5.** A apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**3.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnica e de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.1.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

**3.2.1.1.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**3.3.** No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.5.** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**3.3.6.** assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

**3.3.7.** os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**3.3.8.** a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

**3.3.9.** até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

**3.3.10.** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**3.4.** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**3.5.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Edital e seus anexos.

**3.7.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas técnica e de preço, e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes, após a fase de apresentação de propostas.

**3.9.** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.10.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2.** Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 7 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**4.2.1.** Eventual postergação do prazo a que se refere o item anterior deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, via sistema.

**4.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Agente de Contratação/Comissão de Contratação e as licitantes.

**4.4.** Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**4.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.6.** Após a abertura das propostas técnica e de preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de análise e julgamento das propostas.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**

**5.1.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**5.2.** Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

**5.3.** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

**5.4.** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os parâmetros matemáticos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**5.5.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**5.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**5.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**5.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**5.8.4.** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 25.0.000058273-8

**5.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**5.10.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**5.10.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**5.10.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**5.10.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.11.1.** O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**5.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.13.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1, 2.7, 2.7.1 e 3.5 deste edital.

**5.14.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.15.** Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação como critério de desempate, conforme Decreto Municipal n° 110/2024.

**5.15.1.** A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior, no prazo máximo de 2 dias úteis, após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

**5.15.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.16.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.17.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.18.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.19.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**5.20.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.21.** No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

**5.22.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta da segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da primeira classificada. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

**6.1.1.1** Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

### **6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**6.1.2.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n°. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

**6.1.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**6.1.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**6.1.2.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**6.1.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**6.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.1.2.7.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.** Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.15 (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) e seguintes.

**6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) =  $AC/PC$  (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) =  $(AC + RLP)/(PC + ELP)$  (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) =  $AT/(PC + ELP)$  (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) =  $AC/PC$  (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) =  $(AC + RLP)/(PC + ELP)$  (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) =  $AT/(PC + ELP)$  (deve ser igual ou superior a 1,0)

**6.1.3.2.1.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.** De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

**6.1.3.2.2.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

**6.1.3.3.** Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve ser dos últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á :

**6.1.3.4. As empresas com escrituração digital** deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentando:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade

**6.1.3.5. As empresas com escrituração em meio papel** deverão apresentar **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.



**6.1.3.6.** É dispensada a exigência do item 6.1.3.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

#### **6.1.4. Qualificação Técnica**

**6.1.4.1.** Os documentos de qualificação técnica estão previstos no item 7 do Termo de Referência e anexo IV do referido documento.

**6.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.3.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **6.4. Participação de empresas em consórcio**

**6.4.1.** Quando permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observa-se-à o que segue:

**6.4.1.1.** A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**6.4.1.2.** A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

**6.4.1.3.** Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**6.4.1.4.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**6.4.1.5.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**6.4.1.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1.2.

**6.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

**6.5.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC), emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

**6.5.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.3.** Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**6.6.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.7.1.** A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

**6.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.9.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~::::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

**6.8.1.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º. 8.429, de 02 de junho de 1992.

**6.8.3.** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

**6.8.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

**6.8.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

**6.8.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação ou proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**6.9.1.** A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

**6.9.2.** Constatada a situação acima referida, o agente de contratação/comissão notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

**6.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**6.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**7.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7.** Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade pela qual o licitante pretende recorrer.

**7.8.** Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**7.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.11.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1.** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**8.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

**8.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

**8.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**8.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

**8.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**8.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**8.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**9.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

**9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**9.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**10.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**10.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**10.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**10.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**10.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**10.11.** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s)

**Reduzido da Dotação:** 2327

**Órgão:** 39 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Unidade:** 01- Gabinete do Secretário, Direção e Apoio

**Programa de Trabalho:** 39.01.10240000 15451004910240000

**Projeto/Atividade:** 1024 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Especificação da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**Destinação de Recurso:** 17471611 – TERMO DE COMPROMISSO N° 965247/2024/MCIDADES/CAIXA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**10.12.** Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

**10.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos

Anexo II – Minuta de Contrato

Canoas, 16 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SUMÁRIO

1. Glossário
2. Das condições gerais da contratação
3. Justificativa da contratação
4. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)
5. Plano diretor, normas, legislação e regulamentos
6. Forma de apresentação dos documentos
7. Equipe mínima e requisitos para habilitação e contratação
8. Plano de Trabalho
9. Produtos
10. Da classificação do objeto
11. Da vigência da contratação
12. Do modelo de execução contratual
13. Da vistoria para licitação
14. Da subcontratação e do consórcio
15. Do recebimento do objeto
16. Das obrigações do contratante
17. Das obrigações da contratada
18. Do controle e fiscalização da execução
19. Dos critérios de medição e forma de pagamento
20. Do Reajuste
21. Da garantia de execução contratual
22. Dos critérios de sustentabilidade
23. Do atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 (LGPD)
24. Das sanções administrativas
25. Da dotação orçamentária
26. Das disposições gerais

Anexo I – Planilhas Orçamentárias de composição de preços dos produtos - Área Verde 1B e Recanto dos Seus

Anexo II - Cronogramas físico/financeiro - Área Verde 1B e Recanto dos Seus

Anexo III – Detalhamento do Trabalho Técnico Social - Área Verde 1B e Recanto dos Seus

Anexo IV – Forma e critérios de seleção do fornecedor

Anexo V - Critérios de avaliação técnica

Anexo VI - Critérios de avaliação do preço e nota final

Anexo VII - Matriz de avaliação da proposta metodológica

Anexo VIII - Termo de compromisso de disponibilização futura – Coordenador

Anexo IX - Termo de compromisso de disponibilização futura – profissional de topografia/cartografia

Anexo X - Termo de compromisso de disponibilização futura – responsável técnico pelo trabalho técnico social (TTS)

Anexo XI - Termo de compromisso de disponibilização futura - profissional da área ambiental

Anexo XII - Termo de compromisso de disponibilização futura - Advogado

Anexo XIII - Termo de compromisso de disponibilização futura - profissional da área social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

Anexo XIV - Termo de compromisso de disponibilização futura - profissional de serviço social  
Anexo XV - Termo de compromisso de disponibilização futura - equipe operacional social  
Anexo XVI - Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e indicação do(s) responsável(eis) técnico(s)  
Anexo XVII - Modelo de declaração de reconhecimento do local da obra/serviço  
Anexo XVIII - Termo de compromisso para elaboração dos programas de prevenção de segurança e saúde no trabalho  
Anexo XIX - Modelo de declaração de habilitações  
Anexo XX - Justificativa técnica para a permissão de subcontratação de até 49% do objeto contratual

## 1. GLOSSÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS – toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si própria.

CRF – Certidão de Regularização Fundiária: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

REURB S – Reurb de Interesse Social - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

REURB E – Reurb de Interesse Específico - Modalidade de regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população não qualificada como de baixa renda, ou seja, que não se enquadra na hipótese prevista no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.

DOMICÍLIO – local onde se considera estabelecida uma pessoa para os efeitos legais, onde se encontra para cumprir certos atos ou onde centraliza seus negócios, atividades, não forçosamente o lugar onde se reside/dorme (DOMICÍLIO É DIFERENTE DE HABITAÇÃO);

DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

**NÚCLEO URBANO** – assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

**NÚCLEO URBANO INFORMAL** – aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

**NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO** – aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

**CONFINANTES** – termo que designa o imóvel contíguo; fronteiro; terreno confinante que faz fronteira; imóvel que limita ou está nos limites de outro.

**MORFOLOGIA** – forma de organização e o desenho dos espaços edificados e não edificados.

**INFRAESTRUTURA ESSENCIAL** – abastecimento de água, esgotamento sanitário, rede de drenagem, iluminação pública, fornecimento de energia elétrica e coleta de lixo.



## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da definição do objeto

Prestação de serviços técnicos, administrativos, jurídicos, topográficos, urbanísticos, ambientais e sociais, visando à implementação do Programa de Regularização Fundiária no Município de Canoas, na modalidade Reurb-S, nas seguintes localidades: Recanto dos Seus e Área Verde 1B, ambos no bairro Guajuviras, através do Termo de Compromisso nº 965247/2024/MCIDADES/CAIXA.

**2.1.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo, com atuação multidisciplinar integrada, voltada à elaboração e execução de projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) nas localidades do Recanto dos Seus e Área Verde 1B, ambas situadas no bairro Guajuviras, Município de Canoas. O escopo contratual inclui, de forma complementar e indissociável, atividades técnicas de natureza social, jurídica e ambiental, essenciais à mobilização comunitária, diagnóstico fundiário e socioeconômico, articulação institucional, suporte à regularização jurídica e registral, e à adequação socioambiental dos núcleos urbanos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto nº 9.310/2018 e na legislação urbanística e ambiental correlata. A contratação atenderá às condições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme quadro apresentado a seguir e demais disposições deste instrumento.

Nº da Meta	Localidade	Estimativa de unidades imobiliárias		Área Estimada
		Lotes	Áreas públicas	
1	Área Verde 1B	235 unid.	10 unid.	44.705,94 m <sup>2</sup>
2	Recanto dos SEUS	186 unid.	7 unid.	38.984,80 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>438 unid.</b>		83.690,74 m <sup>2</sup>

**2.1.2.** A descrição detalhada do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

**2.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.



2.1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

## 2.2. Caracterização da área de intervenção

O bairro Guajuviras está localizado na região nordeste do Município de Canoas, com entorno imediato ocupado pela Estrada do Nazário, pela Avenida Boqueirão e pela Avenida 17 de Abril. As poligonais dos núcleos urbanos informais Área Verde 1B e Recanto dos SEUS estão localizadas conforme a seguinte imagem.



Imagem 1: Localização das Poligonais (Fonte: Google Earth)

As áreas a serem regularizadas são ocupadas por famílias de baixa renda e apresentam infraestrutura composta por pavimentação asfáltica, energia elétrica, drenagem pluvial, iluminação pública e água potável. Quanto ao zoneamento, as áreas que são objeto desta intervenção estão localizadas em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), conforme Plano Diretor Municipal (Lei nº 5961, de 11 de dezembro de 2015).



Imagem 2: Zoneamento, conforme Plano Diretor (Fonte: sítio GEOCANOAS)

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa de Regularização Fundiária abrange um conjunto de medidas urbanísticas, ambientais, jurídicas e sociais, que visam à regularização de assentamentos informais ou irregulares ocupados predominantemente por população de baixa renda e à titulação de seus ocupantes, garantindo, assim, o direito social à moradia e a integração à cidade.

A regularização fundiária das áreas é realizada em assentamentos com sistemas viários consolidados, ainda que com infraestrutura mínima, mas com acesso direto dos moradores a todos os lotes, integração com as vias de circulação do entorno e tendo-se em vista sempre a erradicação de áreas de risco.

A aplicação da Regularização Fundiária no Município de Canoas tem como marcos legais a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, o Plano Diretor do Município (Lei nº Lei nº 5961, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

11 de dezembro de 2015), Lei Municipal n° 5495, de 19 de abril de 2010, e o Decreto Municipal n° 765, de 17 de julho de 2009, que regulamenta a Câmara Setorial de Regularização Fundiária (CSRF).

A implementação deste processo pressupõe, além da integração das diferentes áreas de atuação técnica (urbanística, jurídica, ambiental e social), a interface com esta municipalidade e, por vezes, órgãos em diferentes níveis de governo, resultam em um processo complexo, com etapas e prazos variáveis.

A insuficiência em nosso Município de profissionais especializados no quadro próprio, considerando tratar-se de serviço técnico de alta complexidade, justificam a contratação de empresa específica para prestação de serviços de regularização fundiária.

#### **4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇO(S) MÁXIMO(S)**

**4.1.** O valor estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários constam nos Anexos deste Termo de Referência.

**4.2.** Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, composições, Cronograma Físico/Financeiro, BDI, Encargos Sociais, Memória de Cálculo e tabela de consulta de preços.

**4.3** Para definição do valor de referência da presente contratação, foi adotada a metodologia de orçamentação por produtos, considerando a natureza multidisciplinar e especializada do objeto – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S). Para a composição dos produtos e seus respectivos preços, foram utilizadas, nas Composições de Custo Unitário, as Tabelas SINAPI/SICRO não desoneradas com data base de abril/2025 (SINAPI) e janeiro/2025 (SICRO - Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra). Para os serviços que não constam diretamente listados nas tabelas, foram elaboradas composições com itens da mesma tabela ou mesclados com valores de outras fontes de consulta. Na Planilha Orçamentária é apresentada a fonte de consulta, o código do produto nesta fonte ou o código da composição ou o código da consulta de mercado, a descrição do serviço, o quantitativo, o valor unitário sem BDI, Valor unitário com BDI, Valor Total com BDI, bem como cabeçalho com descrição da obra, data base de consulta e índices de BDI aplicados.

A utilização das Tabelas SINAPI e SICRO, incluindo o Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra (jan/2025), disponível no site gov.br/dnit, mostra-se pertinente e adequada à natureza



multidisciplinar e técnica da contratação, que envolve serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo e áreas correlatas. Essas tabelas são fontes oficiais, amplamente reconhecidas na Administração Pública, e possibilitam a elaboração de composições de custo consistentes, atualizadas e compatíveis com o mercado.

Com isso, busca-se assegurar uma base sólida, transparente e tecnicamente adequada para orientar a fase de planejamento, em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## **5. PLANO DIRETOR, NORMAS, LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS**

**5.1.** Para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser observada a legislação pertinente aos temas urbanismo, cidades, parcelamento urbano, regularização fundiária, meio ambiente, registro público, patrimônio público, tais como:

**5.1.1.** Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009;

**5.1.2.** Constituição Federal de 1988, nos artigos 182 e 183, que redefinem os direitos de propriedade e a possibilidade de intervenção do Estado no domínio da propriedade privada, privilegiando as questões urbanas;

**5.1.3.** Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que regulamenta uma série de instrumentos de natureza urbanística voltadas para induzir as formas de uso e ocupação do solo;

**5.1.4.** Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;

**5.1.5.** Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

**5.1.6.** Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para regularização fundiária, dentre outros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**5.1.7.** Legislação Ambiental em todas as esferas: federal, estadual e municipal. Observar a evolução da legislação brasileira no estabelecimento de normas, critérios e padrões relativos ao controle e à qualidade do ambiente urbano e natural;

**5.1.8.** Decreto nº 89.817/1984 - Estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;

**5.1.9.** ABNT NBR 13.133/2021 - Execução de levantamento topográfico – Procedimento;

**5.1.10.** ABNT NBR 15.777/2009 - Convenções Topográficas para Cartas e Plantas Cadastrais;

**5.1.11.** Plano Diretor Municipal: Lei nº Lei nº 5961, de 11 de dezembro de 2015;

**5.1.12.** Lei Municipal nº 5495, de 19 de abril de 2010.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

### **6.1. Avaliação prévia da solução de software utilizado pelo Município**

Em reunião específica com o Contratante, deverão ser analisadas as soluções de softwares utilizadas pelo Município, com intuito de identificar a compatibilidade do material a ser produzido pela Contratada, que deve ser entregue com extensão e formato compatível com os sistemas utilizados pelo Município e pelo Cartório de Registro de Imóveis.

### **6.2 Forma de apresentação dos arquivos digitais e documentos**

**6.2.1.** Todos os arquivos e materiais produzidos devem ser apresentados em formato digital PDF-A, com assinatura eletrônica; formato editável; e com extensão que possa ser aberta por diferentes sistemas/fabricantes;

**6.2.2.** -O material a ser impresso deverá ser acordado com o Contratante e disponibilizado em, no mínimo, 04 (quatro) vias;

**6.2.3.** Os arquivos digitais deverão ser apresentados preferencialmente nas seguintes extensões, sempre considerando o indicado no item 6.1:

- DWG - AutoCAD - versão 2013 ou inferior - para desenhos técnicos (projetos e mapas);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

- CTB – Arquivo de impressão - para desenhos técnicos (projetos e mapas);
- DOC - Word 2016 - para documentos de texto;
- XLS - Excel 2016 - para arquivos de planilha;
- PPT – PowerPoint 2016 - para arquivos de apresentação;
- PDF - Adobe Acrobat Reader — versão unificada assinada digitalmente;

**6.2.4.** Os projetos (arquivos digitais) deverão ser organizados em *layers* separados nomeados adequadamente.

**6.2.5.** As versões digitais deverão estar assinadas digitalmente com padrão ICP-Brasil pelos profissionais responsáveis.

**6.2.6.** A forma de entrega (pen drive, CD ROM etc.) dos arquivos digitais deverá ser previamente acordada com o Contratante.

**6.2.7.** Documentos digitalizados devem ser apresentados de forma a garantir a rastreabilidade e reconhecimento do arquivo e sua produção (PDF-A, assinatura etc.)

**6.2.8.** Os documentos que não forem nato digitais deverão ser apresentados em meio físico em versão original.

**6.2.9.** Os relatórios e demais documentos impressos deverão ser entregues encadernados.

**6.2.10.** A apresentação gráfica nos arquivos .dwg deverão observar as seguintes diretrizes:

- a) Quebra de elementos gráficos em pontos de interseção;
- b) Eliminação de pontos e segmentos livres;
- c) Eliminação de pontos redundantes;
- d) Remoção de linhas e polígonos duplicados;
- e) Manter a padronização dos arquivos conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SMHRF);
- f) O contorno do perímetro, das quadras, dos lotes, das edificações e demais elementos contínuos deverão ser elaborados com polígonos fechados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

g) Layer de corpos d'água e nascentes devem ser representados através de linhas quebradas em pontos de interseção;

h) Deve haver layer específico contendo os pontos da rede planialtimétrica do município utilizados no levantamento;

**6.2.11.** Os selos das pranchas deverão ser conforme padrão da SMHRF, em paper space;

**6.2.12.** Deverão ser usados somente os formatos básicos de fontes de letras para que não haja incompatibilidade no uso destes por softwares diferentes;

**6.2.13.** Indicação dos arruamentos (passeio, faixas de rolamento e linha edificada do lado oposto da rua) contíguos a todo perímetro do imóvel e dos implantados sobre as matrículas;

**6.2.14.** Deverá ser mantida a padronização dos arquivos conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHRF).

### **6.3. Documentos Técnicos**

**6.3.1.** As plantas e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados;

**6.3.2.** As especificações de escala das plantas devem ser definidas de acordo com a conveniência do Contratante e considerando as exigências cartoriais da localidade.

**6.3.3.** Os documentos técnicos, incluindo as plantas de projeto, deverão ser entregues em quatro vias impressas, plotadas e dobradas conforme as normas da ABNT, além de versão digital. A primeira via impressa deverá ser entregue de forma antecipada, com o objetivo de apresentação à Câmara Setorial de Regularização Fundiária (CSRF), estando sujeita a alterações decorrentes da análise técnica do colegiado. Caso sejam apontadas correções, a contratada deverá apresentar nova via corrigida, a ser utilizada para encaminhamento ao Registro de Imóveis. Se, por sua vez, o cartório de registro indicar necessidade de ajustes adicionais, deverá ser entregue uma nova versão corrigida do projeto, atendendo integralmente às exigências registrais. Somente após a consolidação das versões aprovadas é que o município receberá as demais três vias impressas, todas atualizadas conforme a versão final. A via digital dos produtos deverá conter todos os arquivos organizados de forma estruturada, com nomes padronizados que identifiquem claramente o conteúdo, sendo entregues em formatos editáveis e não editáveis, de acordo com a natureza de cada documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**6.3.4.** Cada prancha deverá ser numerada e conter uma planta de situação que permita localizar a quadra ou o setor em relação total da área.

**6.3.5.** Cada prancha deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado sobre a forma de quadrícula de 50 x 50m, a origem desse sistema e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;

**6.3.6.** Os pontos nivelados deverão estar marcados em planta de cadastro. Nos casos em que as cotas prejudiquem a clareza do desenho os pontos deverão ser numerados e suas cotas descritas em planilha contida na prancha. As plantas de levantamento e de projeto deverão conter, além dos pontos cotados, as curvas de nível.

**6.3.7.** Deverá ser apresentado relatório sucinto dos trabalhos, que deverá conter os dados julgados necessários para seu perfeito esclarecimento.

**6.3.8.** Deverão ser fornecidas pela contratante, cópias dos títulos atualizados de propriedade e de lindeiros do Registro de Imóveis de Canoas, referente à Gleba;

**6.3.9.** As convenções de desenho serão apresentadas conforme as normas da ABNT.

**6.3.10.** A planilha ÁBACO descrita no item 9.6.3.4 deverá ser entregue em formato xls, compatível com Excel 2010.

## **7. EQUIPE MÍNIMA E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A Empresa deverá dimensionar sua equipe em quantitativo compatível com o objetivo e o cronograma de execução, devendo comprovar possuir, no mínimo, a equipe a seguir qualificada, seja em quadro próprio, consórcio ou por meio de subcontratação pontual, nos termos previstos neste edital.

### **7.1.1. Equipe técnica mínima em quadro próprio:**

**7.1.1.1. 01 (Um) Coordenador, profissional de nível superior, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil** devidamente inscrito na entidade profissional competente, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT emitido pelo CREA ou CAU, que comprovem a elaboração, aprovação e registro de Projetos de Regularização Fundiária Urbana e com experiência comprovada na coordenação ou exercício de cargos de gerência ou supervisão de ações voltadas à regularização fundiária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**7.1.1.2.** 01 (Um) profissional de nível superior, Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico(a), Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) de Classe(s), que comprove(m) a elaboração de levantamento topográfico georreferenciado para Projetos de Regularização Fundiária Urbana;

**7.1.1.3.** 01 (um) profissional de nível superior na área ambiental, como Biólogo, Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, Geógrafo ou áreas afins, devidamente inscrito em seu conselho profissional competente (CRBio, CREA ou outro), com experiência comprovada em elaboração de diagnósticos ambientais, estudos e relatórios técnicos aplicados à Regularização Fundiária Urbana ou projetos urbanísticos, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.1.1.4.** 01 (Um) Advogado com experiência em Regularização Fundiária, Legislação Urbanística e Ambiental regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência profissional comprovada por Atestados ou Declaração ou Certidão emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter participado da equipe jurídica de programa de Regularização Fundiária concluído e que resultou na emissão de matrículas de legitimação fundiária em nome de beneficiários finais;

**7.1.1.5.** 01 (Um) Responsável técnico pelo Trabalho Social, com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Licenciatura em Educação, ou áreas afins, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em planejamento ou execução do Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, urbanas ou rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento. As comprovações de qualificação e experiência deste profissional, bem como as competências técnicas exigidas encontram-se especificadas na Portaria nº 75, de 28 de janeiro de 2025;

**7.1.1.6.** 01 (Um) profissional de nível superior na área social (Ciências Sociais, Pedagogo, Psicólogo ou Assistente Social), devidamente inscrito na entidade profissional competente, com experiência profissional comprovadas por meio de Atestados ou Declaração ou Certidão emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter participado do diagnóstico social do programa de regularização fundiária (este profissional também poderá atuar como o Responsável Técnico pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

Trabalho Técnico Social, desde que cumpridas as exigências especificadas na Portaria nº 75, de 28 de janeiro de 2025);

**7.1.1.7.** 01 (Um) profissional de nível superior na área de Serviço Social, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com experiência profissional comprovadas por meio de Atestados ou Declaração ou Certidão emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter participado do diagnóstico social do programa de regularização fundiária (este profissional também poderá atuar como o Responsável Técnico pelo Trabalho Técnico Social, desde que cumpridas as exigências especificadas na Portaria nº 75, de 28 de janeiro de 2025);

**7.1.1.8.** Observação: Pelo menos um dos profissionais indicados na equipe técnica deverá ser Arquiteto(a) e Urbanista, regularmente inscrito(a) no CAU, ou engenheiro civil com pós-graduação ou especialização em urbanismo, em atenção à natureza urbanística do objeto da contratação. A licitante poderá, a seu critério, apresentar equipe técnica mais ampla do que a mínima exigida neste Termo de Referência, desde que comprovada a qualificação dos profissionais adicionais e mantida a compatibilidade com o orçamento e a proposta financeira apresentada.

**7.1.2. Equipe operacional social:**

**7.1.2.1.** 01 (Um) Mobilizador Social, capaz de mobilizar e articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento ou da macroárea. As competências técnicas exigidas desse profissional encontram-se na Portaria nº 75, de 28 de janeiro de 2025;

**7.1.2.2.** 01 (Um) Auxiliar Administrativo, de preferência com experiência no suporte a projetos sociais ou programas habitacionais, que será o responsável em dar suporte e apoio à equipe técnica do Trabalho Técnico Social na divulgação de todas as atividades do TTS, lista de presença, ATAS das reuniões, registros fotográficos, entre outras demandas que se fizerem necessárias durante as ações do TTS;

**7.1.2.3.** 01 (Um) Recreacionista para desenvolver atividades educativas e de lazer adequadas às faixas etárias atendidas durante as atividades do Trabalho Técnico Social;

**7.1.2.4.** 01 (Um) profissional com experiência em produção audiovisual ou contratação de produtora, que será responsável pela criação, produção, gravação e edição de vídeo institucional referente ao Programa de Regularização Fundiária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**7.2.** No momento da contratação, os profissionais que compuserem a equipe operacional social, bem como o Responsável Técnico pelo Trabalho Técnico Social, deverão apresentar declaração formal de disponibilidade para atuação em horários noturnos e/ou aos finais de semana, sempre que necessário.

**7.3.** A Licitante vencedora deverá demonstrar na assinatura do contrato de prestação de serviços seu vínculo com os profissionais que comporão a Equipe Técnica Mínima (item 7.1.1), por meio da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (versão mais atualizada), bem como ata de eleição, se for o caso, devidamente registrado na Junta Comercial, quando se tratar de sócio proprietário ou diretor;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou outro documento equivalente que comprove vínculo empregatício com a licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Sociedade em Cotas de Participação, celebrado entre o profissional ou empresa e a contratada, com prazo de vigência igual ou superior ao necessário à execução do objeto do contrato.

**7.3.1.** Os documentos acima descritos deverão ser apresentados pela empresa vencedora do certame licitatório e validados pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

**7.3.2.** Os profissionais da Equipe Operacional Social (item 7.1.2) poderão ser apresentados em prazos diferenciados, conforme a natureza de sua função:

I – Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar termo de compromisso de disponibilização futura destes profissionais, conforme modelo constante do Anexo XV deste Termo de Referência;

II – Auxiliar Administrativo (7.1.2.1), Recreacionista (7.1.2.3) e Profissional de Produção Audiovisual (7.1.2.4): deverão ser indicados e ter sua comprovação de vínculo apresentada até a assinatura da Ordem de Início de Serviços (OIS), pelos mesmos critérios previstos no item 7.3;

III – Mobilizador Social (7.1.2.2): deverá ser indicado e ter sua comprovação de vínculo apresentada (conforme critérios previstos no item 7.3) até o final do primeiro mês de execução do contrato, considerando que sua seleção se dará preferencialmente entre lideranças ou moradores da própria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

comunidade atendida pelo programa, de modo a garantir legitimidade e efetividade às ações de mobilização social;

IV – Todos os profissionais da Equipe Operacional Social estarão sujeitos à aprovação dos fiscais do contrato, conforme cronograma de execução estabelecido.

7.4. Em caso de necessidade de substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, se dará mediante simples comunicação prévia à Contratante, acompanhada de documentação que comprove que o novo profissional detenha qualificação técnica equivalente ou superior à exigida no edital, sendo necessária a validação deste profissional pela Contratante.

7.5. Qualquer modificação na constituição da Equipe Técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesa para a Contratante, nem justificará atraso no Cronograma Físico-Financeiro.

7.6. Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## **8. PLANO DE TRABALHO**

8.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.2. O Plano de Trabalho deverá descrever o conjunto de estratégias que serão adotadas para alcançar os objetivos, as metodologias das atividades que serão desenvolvidas, cronograma das ações e as propostas para alcançar as metas estabelecidas. O Plano deverá conter as informações de como serão executadas cada uma das atividades propostas e o cronograma de execução deverá constar da relação das atividades a serem desenvolvidas e as previsões de entrega dos produtos com seus respectivos prazos, compatibilizado com o cronograma físico-financeiro apresentado.

8.3. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, discutido e validado com a equipe técnica do Contratante, podendo sofrer imediatas alterações e ajustes, inclusive conceituais, caso necessário, conforme conveniência do Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**8.4.** Esta etapa deverá acontecer por meio de uma reunião de abertura entre as partes envolvidas, considerando as seguintes atividades:

**8.4.1.** Apresentação dos responsáveis técnicos do Contratante que irão acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, bem como analisar a documentação entregue pela Contratada;

**8.4.2.** Apresentação da equipe técnica do Contratada, responsável pela elaboração do estudo;

**8.4.3.** Definição do procedimento para o fornecimento de dados para a Contratada, caso necessário;

**8.4.4.** Apresentação da programação prévia, de acordo com a sequência dos trabalhos previstos em contrato, bem como das entregas dos relatórios pela Contratada.

## **9. PRODUTOS**

### **9.1. PRODUTO 1: Trabalho Social**

Trabalho voltado à população local buscando a participação ativa do processo de regularização fundiária. Além disso, atendimento local para esclarecimentos, orientações aos moradores, recebimento de documentos necessários à titulação e mediações de conflitos, possibilitando acesso às informações sobre questões físicas, sociais e jurídicas.

**9.1.1.** Atividades:

#### **9.1.1.1. Reunião com a equipe contratada para a apresentação do Projeto.**

Objetivo: Apresentar o projeto à equipe executora, cronograma e ações planejadas para o território e discutir o Plano de Trabalho;

#### **9.1.1.2. Visita Técnica Inicial ao Território**

Objetivo: Realizar o reconhecimento in loco da área, promovendo aproximação com a realidade local, compreensão do funcionamento cotidiano do território e identificação de elementos relevantes para o planejamento das ações sociais e técnicas.

#### **9.1.1.3. Identificação das Lideranças Locais**

Objetivo: Mapeamento de associações, grupos e representantes locais



#### **9.1.1.4. Planejamento da Mobilização com as Lideranças**

Objetivo: Construir, em parceria com lideranças comunitárias, estratégias eficazes de mobilização e engajamento dos moradores.

#### **9.1.1.5. Visita porta a porta para informar sobre trabalho topográfico e cadastramento telefônico dos moradores para grupo de Whatsapp**

Objetivo: Estabelecer contato direto com as famílias para informar sobre o início das atividades topográficas, esclarecer dúvidas quanto à presença da equipe técnica no território, obter autorizações de acesso aos imóveis, cadastrar contatos para comunicação via WhatsApp e sensibilizar os moradores quanto ao início do processo de regularização fundiária e das ações do Trabalho Técnico Social.

#### **9.1.1.6. Plantões sociojurídicos**

Objetivo: Oferecer atendimento presencial à comunidade para orientação sobre o processo de regularização, esclarecimento de dúvidas e acolhimento de demandas.

#### **9.1.1.7. Reuniões com a SMHRF**

Objetivo: Reunião mensal entre a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHRF) e a equipe executora do Trabalho Técnico Social. As reuniões têm como objetivo discutir e avaliar o andamento do Trabalho Técnico Social no empreendimento.

#### **9.1.1.8. Reunião 01 com os moradores: Assembleia inicial**

Objetivo: Apresentar oficialmente o projeto à comunidade, esclarecer os objetivos e responsabilidades de todos os envolvidos.

#### **9.1.1.9. Reunião 02 com os moradores: Assembleia final**

Objetivo: Apresentar a atualização final do andamento das etapas técnicas e jurídicas do processo de regularização fundiária, com ênfase nas informações sobre a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), matrícula dos lotes e os procedimentos relacionados à titulação, esclarecendo dúvidas e reforçando os próximos passos para conclusão do processo.

#### **9.1.1.10. Oficina Direitos Fundiários e a Importância da Regularização**

Objetivo: Apresentar aos moradores os principais direitos fundiários adquiridos por meio da regularização, destacando a importância da formalização da posse, as obrigações legais e fiscais



envolvidas — como o pagamento do IPTU — e os cuidados necessários para a manutenção da legalidade da ocupação e preservação da propriedade regularizada.

#### **9.1.1.11. Oficina Regularização em nome da mulher ou do casal**

Objetivo: Promover a equidade de gênero no processo de regularização fundiária, orientando a população sobre os critérios legais de titularidade individual e compartilhada, com ênfase na importância da inclusão da mulher como titular. A oficina visa fortalecer a autonomia feminina, prevenir conflitos futuros e garantir maior segurança jurídica às famílias.

#### **9.1.1.12. Oficina de orientação financeira**

Objetivo: Oferecer noções práticas de planejamento do orçamento doméstico, com foco nas novas responsabilidades decorrentes da titularidade do imóvel, como pagamento de IPTU, contas formalizadas e manutenção da propriedade. Promover o consumo consciente e o uso responsável do crédito, prevenindo o endividamento e incentivando a estabilidade econômica das famílias.

#### **9.1.1.13. Produção de Cartilhas informativas:**

**9.1.1.13.1.** Cartilha 01: O que é a Regularização Fundiária?

**9.1.1.13.2.** Cartilha 02: Etapas da Regularização Fundiária no Seu Território;

**9.1.1.13.3.** Cartilha 03: Documentos Necessários para o Processo;

**9.1.1.13.4.** Cartilha 04: Como Acompanhar e Participar do Projeto;

**9.1.1.13.5.** Cartilha 05: Cadastro Socioeconômico: Para que Serve?

**9.1.1.13.6.** Cartilha 06: Tire Suas Dúvidas sobre o Título de Propriedade.

#### **9.1.1.14. Divulgação das atividades e dos processos:**

As atividades abaixo referidas serão transversais aos 18 meses de Projeto e encontram-se contempladas em todas as atividades citadas anteriormente.

**9.1.1.14.1.** Criar e moderar grupo oficial - Enviar mensagens com avisos, cronogramas e atualizações;

**9.1.1.14.2.** Montagem e manutenção de perfil de redes sociais do programa e Produção e veiculação de banners digitais em perfil social;

**9.1.1.14.3.** Produção de materiais virtuais e físicos

**9.1.1.15.** A empresa contratada deverá disponibilizar, por seus próprios meios, os seguintes equipamentos para o desenvolvimento das atividades: 01 aparelho celular e/ou tablet funcional à equipe



técnica responsável pela execução do Trabalho Técnico Social, com acesso à internet e capacidade para registro de imagens, gravação de áudio e uso de aplicativos de comunicação; 01 notebook para a elaboração dos relatórios e demais atividades pertinentes às atividades; 01 projetor e/ou data show; 01 Telão.

Esclarece-se que **os custos relativos à aquisição, manutenção ou uso desses aparelhos não estão incluídos no orçamento do TTS**, devendo ser absorvidos pela empresa contratada como parte da infraestrutura mínima necessária para a execução adequada do serviço.

**9.1.1.16.** As informações detalhadas acerca das ações do Trabalho Técnico Social encontram-se em anexo a este Termo.

## **9.2. PRODUTO 2: Estudo preliminar das desconformidades**

**9.2.1.** Consolidar, integrar e analisar os aspectos urbanísticos, ambientais, sociais e jurídicos, com base nas informações obtidas no Levantamento de Dados, apresentando proposições, adequações e sugestões a serem submetidas à aprovação do Contratante e da Câmara Setorial de Regularização Fundiária (CSRF).

### **9.2.2. Situação Jurídica**

**9.2.2.1.** Verificação quanto aos instrumentos jurídicos, no âmbito da Reurb, considerados adequados e aplicáveis para a área de estudo, fundamentados na Pesquisa Fundiária;

**9.2.2.2.** Análise da existência de desconformidades entre a situação real do núcleo e o previsto em legislação municipal, estadual e federal;

**9.2.2.3.** Proposição de soluções informando as etapas subsequentes de trabalho visando a obtenção do registro imobiliário e a titulação dos ocupantes;

### **9.2.3. Situação Urbanístico-Ambiental**

**9.2.3.1.** Apresentação de projeto preliminar da situação urbanístico-ambiental, com sobreposição de mapas, diagramas e cruzamento das informações levantadas, apontando interferências e interseções da situação ambiental com a ocupação existente, e indicação de alternativas e soluções estruturantes para superação de desconformidades à luz da legislação aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.2.3.2.** Caracterização da ocupação com base em sobreposições e análise espacial do território, identificando as centralidades comunitárias, a presença e carência de infraestruturas públicas, áreas verdes, condições de acessibilidade, mobilidade local, integração à malha urbana existente e conformação do tecido urbanístico. A análise abrangerá também o alinhamento dos lotes e a adequação do gabarito das vias, de modo a garantir circulação segura, acessibilidade universal e acesso de veículos de emergência e prestação de serviços públicos essenciais. O estudo apresentará diretrizes para a valorização dos espaços coletivos, a regularização fundiária e a mitigação das vulnerabilidades socioambientais, promovendo a plena integração do núcleo ao contexto urbano consolidado.

**9.2.3.3.** Avaliação da disponibilidade de infraestrutura essencial por lote, com indicação de soluções para atendimento às exigências legais;

**9.2.3.4.** Elaboração de planilhas comparativas, laudos e pareceres técnicos justificativos e elucidativos, além de relatório fotográfico detalhado com destaque para as particularidades observadas nas áreas vistoriadas.

#### **9.2.4. Situação de Risco**

**9.2.4.1.** Identificação e mapeamento de áreas afetadas por condicionantes e/ou impeditivos urbanísticos, ambientais, sociais ou de segurança pública, consideradas de risco;

**9.2.4.2.** Elaboração de Estudo Técnico de Risco Geológico-Geotécnico, incluindo laudo técnico e classificação das áreas conforme graus de risco e níveis de criticidade;

**9.2.4.3.** Apresentação da situação de cada unidade, caracterizando-as em:

- Lote regularizável;
- Lote regularizável sob condições, com propostas e condicionantes para a adequação;
- Lote não regularizável.

**9.2.4.4.** Apresentação de relatório contendo propostas de eliminação, correção ou mitigação das situações diagnosticadas, com vistas à consolidação geotécnica das áreas de risco;

**9.2.4.5.** Concepção e apresentação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com inclusão de planos contingenciais de Defesa Civil, abrangendo medidas preventivas, corretivas e emergenciais.

#### **9.2.5. Entregas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.2.5.1.** Realização de reunião com representantes do Município e da comunidade para apresentação do diagnóstico integrado, com uso de slides contendo orientações urbanístico-ambientais, jurídicas e sociais sobre os atos administrativos e providências necessárias ao Contratante;

**9.2.5.2.** Elaboração de ata (impressa e digital) da reunião de apresentação, contendo o registro das soluções acordadas a serem implementadas no Projeto de Regularização Fundiária e no Termo de Compromisso, assinada por representantes legais de ambas as partes;

**9.2.5.3.** Entrega de relatório integrado (impresso e digital), contendo as proposições, sugestões e alternativas de intervenção física, jurídica e social, acompanhado de mapas e planilhas de apoio à decisão do Contratante;

**9.2.5.4.** Emissão de parecer conclusivo (impresso e digital) com as orientações das ações técnico-administrativas a serem adotadas para aprovação do Projeto de Regularização Fundiária.

### **9.3. PRODUTO 3: Pesquisas Fundiárias, Leis, Normas e Regulamentos**

#### **9.3.1. Pesquisa de Leis, Normas e Regulamentos**

Pesquisa e sistematização de informações legais e normativas para identificação das diretrizes urbanísticas e ambientais incidentes no núcleo urbano a ser regularizado.

##### **9.3.1.1 Atividades:**

**9.3.1.1.1.** Levantar e analisar a legislação urbanística, ambiental, fundiária e eventualmente tributária aplicável à área de estudo, nos níveis municipal, estadual e federal;

**9.3.1.1.2.** Identificar as normas legais e regulamentos incidentes sobre o núcleo urbano informal;

**9.3.1.1.3.** Identificar os entes e órgãos com competência para aprovação dos atos e projetos no âmbito da regularização fundiária, considerando a estrutura organizacional do Município;

**9.3.1.1.4.** Consultar o instrumento de Planejamento urbano das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) do núcleo e avaliar pertinência dos índices urbanísticos às dimensões e características das unidades imobiliárias a serem criadas;

**9.3.1.1.5.** Solicitar informações urbanísticas (alinhamentos) e diretrizes viárias à Diretoria de Desenvolvimento Urbano da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SMDU-DDU);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.3.1.1.6.** Averiguar possíveis ações judiciais relativas à área, termos de ajustamento de condutas, inquéritos civis, projetos e programas já implantados na área, entre outros;

**9.3.1.1.7.** Verificar a existência de processos administrativos anteriores à REURB que envolvam o núcleo urbano, inclusive de parcelamento, urbanização, regularização ou remoção.

**9.3.1.2** Entregas:

**9.3.1.2.1.** Relatório técnico, impresso e digital, sistematizando as informações levantadas, com análise crítica e os documentos comprobatórios pertinentes, quando houver, de modo a subsidiar a tomada de decisões pelo Contratante.

**9.3.2. Pesquisa Fundiária**

Em conformidade com o art. 13 da Lei nº 13.465/2017, o Município deverá proceder às buscas e diligências necessárias à identificação da cadeia dominial do imóvel, seus limites, confrontações, proprietários e demais eventuais interessados, de modo a viabilizar a instrução técnica e jurídica da REURB.

**9.3.2.1** Atividades:

**9.3.2.1.1.** Realizar diligências para identificação da titularidade da área ocupada pelo núcleo urbano informal, abrangendo toda a origem dominial e sua cadeia sucessória, com delimitação dos limites, área, localização e identificação dos confrontantes, incluindo consultas às serventias responsáveis por registros anteriores;

**9.3.2.1.2.** Pesquisar documentos da administração pública para identificar informações sobre a situação fundiária referente à aprovação de loteamento, lançamento de dívida do IPTU, processo de parcelamento aprovado para a área, informações históricas do local e buscar identificar terceiros eventualmente interessados;

**9.3.2.1.3.** Levantar e analisar os dispositivos legais que permitam a isenção ou redução de taxas e emolumentos cartorários aplicáveis à regularização fundiária, propondo sua aplicação conforme o caso concreto.

**9.3.2.2** Entregas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.3.2.2.1.** Relatório específico de forma a esclarecer todas as diligências e atividades que foram necessárias à Pesquisa Fundiária contendo:

- I. Descrição detalhada dos procedimentos e diligências realizadas;
- II. Identificação dos proprietários, confrontantes e eventuais terceiros interessados, com respectivas certidões e sistematização das informações em planilha ou banco de dados;
- III. Dados para o mapeamento das matrículas e registros que incidem sobre a área de estudo e seus confrontantes, com fornecimento de plantas ou desenhos de apoio;
- IV. Documentos oficiais e administrativos que contenham informações relevantes sobre a situação fundiária do núcleo urbano.

**9.4. PRODUTO 4: Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado**

**9.4.1.** Este produto consiste na realização de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), abrangendo a totalidade do núcleo urbano informal a ser regularizado. O levantamento deverá permitir a representação fiel e precisa da realidade física da área, subsidiando a elaboração dos demais elementos e procedimentos técnicos e jurídicos do processo de REURB.

**9.4.2.** O levantamento deverá ser executado de acordo com os seguintes instrumentos normativos e técnicos:

- a. ABNT NBR 13.133/2021 – Execução de levantamento topográfico;
- b. ABNT NBR 15.777/2009 – Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais;
- c. Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto nº 89.817/1984;
- d. Lei Municipal nº 5689, de 24 de maio de 2012
- e. Normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro;
- f. Normas complementares expedidas pelo INCRA, IBGE e órgãos de controle;
- g. Boas práticas reconhecidas no setor de agrimensura, engenharia e cartografia.

**9.4.3.** Atividades:

**9.4.3.1.** Emitir ART ou RRT referente ao serviço, assinada por profissional habilitado, para cada núcleo urbano abrangido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.4.3.2.** Elaborar planta topográfica com polígonos fechados de quadras, lotes, edificações, vias, áreas públicas e demais feições, com organização por camadas (layers) distintas, com quadro de vértices georreferenciados, coordenadas UTM, altitude, rumo ou azimute, ângulos internos e distância dos vértices;

**9.4.3.3.** Delimitar o perímetro do núcleo com marcação de vértices por coordenadas georreferenciadas, medidas dos segmentos e amarração aos parcelamentos confrontantes, devendo ser descrito no respectivo memorial;

**9.4.3.4.** Adotar os seguintes padrões de precisão e apresentação:

- a. Medidas lineares: em metros, com duas casas decimais;
- b. Áreas: em m<sup>2</sup>, com duas casas decimais;
- c. Azimutes: em graus, minutos e segundos;
- d. Coordenadas UTM: com três casas decimais;
- e. Indicação do Norte verdadeiro com declinação magnética e respectiva data;
- f. Altitude: em metros, com duas casas decimais;

**9.4.3.5.** Representar no levantamento:

- a. Sistema viário (vias, calçadas, caminhos), com materiais, dimensões (inclusive sua variação) e denominações (vias internas e limítrofes ao núcleo);
- b. Curvas de nível adequadas ao relevo do terreno equidistantes de 1 metro, com curvas mestras a cada 5 metros;
- c. Confrontantes do núcleo urbano informal;
- d. Acidentes geográficos, cotas sujeitas a inundação;
- e. Delimitação de quadras, lotes, muros, cercas (inclusive internas quando indiquem servidão ou subdivisão de lote), edificações, número de pavimentos, tipo de uso, material construtivo, identificação do morador titular e número predial (de porta);
- f. Áreas públicas, terrenos vazios, áreas verdes, vegetação remanescente (bosques), faixas de domínio, áreas *non aedificandi* e outros elementos de interesse;

**9.4.3.6.** Levantar elementos da infraestrutura urbana, tais como: vias, meio-fio, calçadas, postes (diferenciar material), poços de visita, caixas de rede pluvial, bocas-de-lobo (cotadas), grades pluviais, adutoras, arrimos, gabiões, taludes, pontes, passarelas, redes de alta tensão e outros afins. Devem ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

apresentados também os elementos de infraestrutura adjacentes ao núcleo urbano irregular, de modo a assegurar e viabilizar o desenvolvimento dos projetos de urbanização da área;

**9.4.3.7.** Os eixos das vias existentes deverão ser nivelados geometricamente, conforme a necessidade, e os desníveis mais significativos deverão ser detalhados

**9.4.3.8.** Os vértices definidores dos limites serão georreferenciados ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro - e à rede Geodésica Municipal. O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será definido por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas. O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a 8 cm de raio;

**9.4.3.9.** A poligonal principal deve partir de dois marcos com coordenadas planas UTM conhecidas e referidas ao SGB. O mesmo deve ocorrer com o fechamento da poligonal. Caso não haja marcos nestas condições próximos à área, é de responsabilidade da Contratada o transporte por poligonal até o local dos serviços ou a implantação de marcos por processo de rastreamento de satélites GNSS (em RTK ou pós-processado), com precisão compatível às normas técnicas do IBGE e INCRA;

**9.4.3.10.** O perímetro da área objeto da regularização, bem como o contorno de cada quarteirão, deverá ser levantado por meio de poligonais fechadas, amarradas ao sistema de referência de nível e aos vértices implantados para o suporte do levantamento aerofotogramétrico do Município de Canoas;

**9.4.3.11.** Todas as poligonais referidas no item anterior deverão estar amarradas à principal de forma a permitir a demonstração dos cálculos analíticos do seu fechamento;

**9.4.3.12.** Todas as poligonais deverão se referir à principal, e servirão de base para o levantamento dos vértices dos lotes, devendo estes pontos serem irradiados e referidos ao Sistema de Coordenadas Planialtimétricas Oficial do Município;

**9.4.3.13.** As áreas das poligonais (núcleo, quadras, lotes, áreas públicas, etc.) deverão ser calculadas por meio de cálculo analítico, conforme métodos reconhecidos pela engenharia cartográfica;

**9.4.3.14.** Os vértices da poligonal topográfica deverão ser materializados em campo com dois pinos de aço inoxidável retos, com 10 mm de diâmetro e 8 cm de comprimento, fixados preferencialmente em meio-fio, por meio de furadeira de impacto. As coordenadas planialtimétricas desses vértices deverão estar representadas em planta e devidamente referenciadas ao SGB e à rede Geodésica Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.4.3.15.** No levantamento topográfico georreferenciado poderá ser utilizada Estação Total e/ou outras metodologias e equipamentos de medição, tais como: RTK, GNSS, Fotogrametria e outros, devendo ser previamente acordada com o Contratante.

**9.4.3.16.** Todos os trabalhos serão executados com precisão angular de 1" e as medidas de distância com precisão de 5mm/Km.

**9.4.3.17.** O nivelamento deverá ser relacionado a referências de nível oficiais mais próximas à área de intervenção

**9.4.3.18.** Qualquer alteração nas especificações técnicas e formas de execução dos serviços descritos nos itens acima deverão ser submetidas à análise prévia do Contratante.

**9.4.4. Entregas:**

**9.4.4.1.** ART/ RRT de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Georreferenciamento para cada um dos núcleos urbanos, devidamente assinada;

**9.4.4.2.** Planta geral de Topografia na escala 1:500. Alterações na escala, considerando o tamanho do núcleo, poderão ser deliberadas junto a Contratante;

**9.4.4.3.** A planta geral de Topografia poderá ser dividida em plantas menores (articulação das pranchas), preferencialmente na escala 1:500, de acordo com a conveniência do Contratante e considerando o tamanho do núcleo;

**9.4.4.4.** Planta com demarcação georreferenciada da poligonal do núcleo, com quadro de vértices, acompanhada do respectivo memorial descritivo;

**9.4.4.5.** Relatório do Levantamento Planialtimétrico Cadastral contendo, por exemplo, informações gerais sobre a empresa, sobre a área, metodologia, equipamentos utilizados, cópias das cadernetas de campo impressa, croquis, monografia dos marcos de apoio, cadernetas de campo, coordenadas calculadas, marcos de origem utilizados no trabalho, origem planialtimétrica, localização do RN, dificuldades na definição da poligonal de divisa e outros dados relevantes à rastreabilidade do serviço.

**9.5. PRODUTO 5: Notificação de titulares de domínio, confinantes e terceiros**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.5.1.** Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, por via postal com aviso de recebimento (AR) e, quando necessário, por publicação de edital, considerando os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018.

**9.5.2.** Atividades:

**9.5.2.1.** Identificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme pesquisa fundiária;

**9.5.2.2.** Obter as certidões atualizadas da poligonal a ser regularizada e das áreas confrontantes junto aos cartórios;

**9.5.2.3.** Consolidar as informações dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes e terceiros eventualmente interessados, com indicação do número de cada matrícula ou transcrição e a respectiva serventia imobiliária; o índice cadastral municipal, quando houver; o endereço para notificação e a qualificação completa;

**9.5.2.4.** Elaborar e fornecer as minutas de notificação aos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes e terceiros eventualmente interessados para assinatura e envio formal pelo Contratante; declarações de anuência; dentre outros;

**9.5.2.5.** Prestar consultoria nos casos de impugnação, contemplando todos os procedimentos jurídicos administrativos cabíveis.

**9.5.3.** Entregas:

**9.5.3.1.** Relatório consolidado contendo a relação de todas as notificações expedidas, com os respectivos comprovantes de envio via postal e publicação de edital, quando aplicável;

**9.5.3.2.** Parecer jurídico com orientação das ações administrativas que devem ser adotadas nos casos de impugnação sem consenso.

**9.5.3.3.** Entrega da declaração de anuência para os casos de manifesta concordância dos(as) proprietários (as) dos lotes afetadas e/ou confinantes ao lote que sofrerá REURB, com renúncia ao prazo legal, se for o caso.

**9.6. PRODUTO 6: Levantamento de cadastro físico e selagem**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.6.1.** Elaboração do cadastro físico e selagem dos imóveis na área correspondente ao polígono da REURB, compreendendo a identificação, a designação cadastral e a delimitação dos lotes e domicílios existentes na área, a caracterização de uso e as condições gerais de habitabilidade das edificações.

**9.6.2.** Atividades:

**9.6.2.1.** Produzir planta individualizada de cada lote com respectivas frações ideais, se for o caso, conforme modelo fornecido pela Contratante, contendo:

- representação da edificação, identificando sua localização na quadra, endereço, número de sua designação cadastral, número de porta e identificação do uso;
- dimensões do perímetro do lote, área do lote, área total construída da edificação, número de pavimentos, material da edificação, cercamentos, planilha de área, vértices, segmentos, azimutes, coordenadas UTM e altitude, via de acesso e confrontantes, conforme Projeto Urbanístico e Fundiário a ser aprovado pela Câmara Setorial de Regularização Fundiária (CSRF);
- croqui que demonstre distância do lote até a esquina mais próxima;

**9.6.2.2.** Compatibilizar com a elaboração dos memoriais descritivos de cada lote (Produto 12) e com os demais cadastros produzidos na REURB (social, jurídico e ambiental).

**9.6.2.3.** Realizar a selagem de todos os imóveis existentes na área, considerando as particularidades da ocupação, utilizando modelo de selo a ser fornecido pelo Contratante;

**9.6.2.4.** Elaborar planta de selagem georreferenciada com indicação de todos os lotes e respectivo número da designação cadastral;

**9.6.2.5.** Elaborar planilha de selagem consolidada de todo o polígono especificando as situações de ocupação identificadas;

**9.6.2.6.** Apresentar relatório de selagem contendo nome dos ocupantes responsáveis, endereço, coordenadas geográficas, foto do imóvel e descrição de pendências para nova verificação em campo, se necessário.

**9.6.3.** Entregas:

**9.6.3.1.** Apresentar Planta individualizadas de cada lote a ser regularizado, as quais deverão ser entregues, preferencialmente na escala 1:200 ou 1:250, que poderá variar conforme tamanho médio dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

lotes. Serão apresentadas em conjunto com os respectivos Memoriais Descritivos elaborados no produto 12;

**9.6.3.2.** Planta de selagem georreferenciada (planta geral do núcleo) que deve ser entregue, preferencialmente na escala 1:500;

**9.6.3.3.** Relatório consolidado de selagem com as informações de número do cadastro, endereço, nome dos ocupantes responsáveis, a caracterização do uso, condições gerais de habitabilidade das edificações, fotos das fachadas dos imóveis, coordenadas e avaliação dos possíveis impactos dos Projetos Urbanístico e Fundiário sobre as edificações existentes;

**9.6.3.4.** Apresentar planilha de imóveis (padrão ÁBACO), contendo: dados de identificação do lote, quadra, proprietário e respectivo CPF/CNPJ, ocupante e respectivo CPF/CNPJ, área do lote, medidas do lote (frente, fundos, lado esquerdo, lado direito), área e tipo das construções existentes sobre o lote e tipo de uso, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.

**9.7. PRODUTO 7: Levantamento urbanístico ambiental**

**9.7.1.** Compreende a realização do levantamento de todos os documentos e informações relativas aos aspectos urbanístico-ambientais que irão instruir o projeto de regularização fundiária.

**9.7.2.** Atividades:

**9.7.2.1.** Compilar os dados disponíveis acerca da área a ser regularizada, considerando a documentação técnica e demais subsídios fornecidos pela Contratante; consultas aos diversos órgãos e instituições em âmbito municipal, estadual e federal;

**9.7.2.2.** Extrair informações *in loco*;

**9.7.2.3.** Consultar fotos aéreas, imagens por satélite e/ou outras afins;

Consultar o cadastro imobiliário municipal e informações sobre a área em sistemas oficiais (IBGE e SNIS);

**9.7.2.4.** Extrair informações *in loco*;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.7.2.5.** Identificar e mapear o zoneamento urbano, uso e ocupação do solo, morfologia e tipologias de ocupação, equipamentos públicos que atendem a população, faixas de domínios, áreas *non aedificandi*, etc.

**9.7.2.6.** Identificar e mapear a acessibilidade, o sistema viário da localidade a ser regularizada e sua área de influência (entorno), as alternativas de transporte existentes, com indicação do trajeto; a circulação de pedestres; caracterização do tipo de pavimento, com marcação das calçadas, travessias, vielas, escadarias e sua relação/interligação com o entorno e demais informações pertinentes;

**9.7.2.7.** Identificar e mapear a infraestrutura essencial existente;

**9.7.2.8.** Solicitar comprovação junto às Concessionárias da existência de fornecimento dos serviços essenciais da infraestrutura;

**9.7.2.9.** Identificar e mapear a situação ambiental da área, apontando a existência de cursos d'água, nascentes, incidência de áreas de preservação permanente (APPs), inserção em áreas ambientalmente protegidas como parques ou unidades de conservação, áreas de vegetação, áreas de proteção e recuperação aos mananciais, áreas contaminadas e todas as restrições ambientais eventualmente incidentes;

**9.7.2.10.** Identificar e mapear as áreas de risco, observando no mínimo os seguintes itens: localização da área, dados topográficos, tipo de solo, descrição e classificação do risco e sua interação com a área urbana.

**9.7.2.11.** Identificar e mapear as redes de esgoto sanitário existentes, bem como os pontos de lançamento de esgoto em cursos d'água e drenagem pluvial.

**9.7.3.** Entregas:

**9.7.3.1.** Apresentar dossiê constituído de todas as informações obtidas no Levantamento de Dados da área, contendo:

- I. Descrição das atividades realizadas, peças gráficas, arquivos e documentos comprobatórios dos serviços executados,
- II. Apresentação dos dados obtidos do IBGE, SNIS e do município;
- III. Relatório fotográfico da vistoria com identificação dos aspectos relevantes detectados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

IV. Mapas do perímetro do núcleo urbano, obtido a partir do levantamento topográfico, apontando:

- Medidas perimetrais, coordenadas georreferenciadas, curvas de nível e área total;
- Demonstração dos zoneamentos incidentes, destacando as áreas non aedificandi ou faixas de domínio;
- Registro da morfologia da região com marcação das áreas de interesse ambiental, locais de risco geológico e pontos de insalubridade;
- Representação do sistema de infraestrutura essencial existente detectado;
- Indicação do sistema viário e linhas de transporte com marcação do trajeto e pontos de ônibus;
- Identificação dos equipamentos públicos e mobiliários urbanos;
- Numeração e georreferenciamento das unidades habitacionais previamente cadastradas e tipologias de ocupação.
- Soluções possíveis para coleta e destinação/tratamento de esgoto sanitário, conforme levantamento anterior, priorizando a ligação ao Sistema de Esgotamento Sanitário – SES da CORSAN.

### **9.8. PRODUTO 8: Estudo técnico ambiental**

**9.8.1.** Deverá ser realizado estudo técnico comprovando que as intervenções da regularização fundiária implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, com a adoção das medidas nele preconizadas, seguindo as orientações dos artigos 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012.

**9.8.2.** Entrega:

**9.8.2.1** Apresentar Relatório contendo Estudo Técnico Ambiental contemplando todos os requisitos previstos anteriormente.

### **9.9. PRODUTO 9: Estudo técnico para Situação de Risco (quando for o caso)**

**9.9.1.** Deverá ser realizado estudo técnico quando os lotes a serem regularizados estiverem situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados no art. 36 do Decreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

9.310/2018, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, correção ou administração de riscos na parcela afetada. A necessidade ou não necessidade de Estudo técnico para Situação de Risco deverá ser identificada pelo Produto 7: Levantamento urbanístico ambiental.

**9.9.2. Entrega:**

**9.9.2.1** Apresentar Relatório contendo Estudo Técnico para Situação de Risco contemplando todos os requisitos previstos anteriormente.

**9.10. PRODUTO 10: Projeto Urbanístico**

**9.10.1.** O Projeto Urbanístico consiste no conjunto de propostas urbanístico-ambientais necessárias para a adequação do núcleo em conformidade com a Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, garantindo a regularização fundiária urbana com a definição de lotes, sistema viário, áreas públicas e demais espaços de uso coletivo.

**9.10.2. Atividades:**

**9.10.2.1.** Apresentação dos elementos do levantamento planialtimétrico e cadastral (Produto 4), com georreferenciamento (vinculado à rede Geodésica Municipal), indicando, em sobreposição e maior destaque, o perímetro do núcleo projetado, quadras, suas subdivisões em lotes ou frações ideais vinculadas à unidade regularizada e sistema viário projetado (seguindo diretrizes e alinhamentos a serem solicitadas ao DDU/SMDU) acompanhado dos respectivos quadros de áreas (área total, áreas privadas - lotes-, áreas públicas, áreas de arruamento, espaços livres, áreas destinadas a equipamentos comunitários, áreas não edificantes e áreas de risco). Indicação das medidas de adequação das desconformidades, quando necessárias, das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e realocação de edificações, quando necessárias;

**9.10.2.2.** Apresentar desenho das vias projetadas conforme Projeto Fundiário em maior destaque, diferenciado os meios-fios existentes dos meios-fios projetados, conforme padrão a ser definido pela Contratante; demarcação do eixo e alinhamento projetado para as vias; apresentar seção transversal das vias; os eixos das vias existentes deverão ser nivelados geometricamente, conforme a necessidade, e os desníveis mais significativos deverão ser detalhados; indicar o nome das ruas, em conformidade com a legislação vigente, ou, na sua ausência, adotar nomenclatura genérica a ser definida pela Diretoria de Regularização Fundiária, possibilitando posterior adequação quando houver legislação específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.10.2.3.** Marcação das unidades imobiliárias e/ou habitacionais a serem regularizadas, com indicação de quadra e lote, assim como morador titular;

**9.10.2.4.** Indicação de pontos de centralidades, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos necessários à comunidade, quando houver;

**9.10.2.5.** Previsão de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber;

**9.10.2.6.** Indicação de obras de infraestrutura essencial, quando necessárias, e obras de infraestrutura para correção das desconformidades geológicas, prevenção e controle de riscos geotécnicos e de inundações. Os quantitativos das obras de infraestrutura essencial, quando necessários, deverão estar discriminados em planilha síntese;

**9.10.2.7.** Os eixos das vias existentes deverão ser nivelados geometricamente, conforme a necessidade, e os desníveis mais significativos deverão ser detalhados

**9.10.2.8.** Submeter a proposta preliminar à análise e deliberação da Câmara Setorial de Regularização Fundiária (CSRF), incorporando eventuais ajustes e revisões indicadas pela instância deliberativa.

**9.10.2.9.** Compatibilizar o Projeto Urbanístico final com os Memoriais Descritivos (Produto 12), com as plantas individuais do Cadastro Físico (Produto 6) e demais documentos necessários ao registro imobiliário.

**9.10.2.10.** Apresentar quadro de vértices georreferenciados, coordenadas UTM, altitude, rumo ou azimute, ângulos internos e distâncias dos vértices;

**9.10.3.** Entregas:

**9.10.3.1.** Proposta preliminar do Projeto Urbanístico em planta georreferenciada na escala 1:500, contendo todos os elementos urbanísticos e ambientais necessários, acompanhada de quadro de áreas e memoriais justificativos;

**9.10.3.2.** Versão revisada do Projeto Urbanístico, incorporando os ajustes solicitados pela Câmara Setorial de Regularização Fundiária (CSRF);

**9.10.3.3.** Versão final do Projeto Urbanístico aprovado pela CSRF, em formato digital e impresso, compatível com os demais produtos da REURB, para instruir o processo de registro imobiliário;



**9.10.3.4.** ART ou RRT específica de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária para cada núcleo urbano.

### **9.11. PRODUTO 11: Projeto Fundiário**

**9.11.1.** O Projeto Fundiário consiste na compatibilização da proposta urbanística com a situação registral e jurídica do imóvel, apresentando orientações e diretrizes para a regularização da área em conformidade com a situação cartorial levantada, com indicação dos instrumentos jurídicos a serem aplicados para legitimação da posse e posterior registro, conforme a Lei nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2018.

**9.11.2.** Atividades:

**9.11.2.1.** Elaborar Planta do Perímetro da área a ser regularizada, contendo a delimitação oficial do núcleo urbano informal, com medidas perimetrais, área total da poligonal, vértices definidores dos limites com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e vinculadas à rede geodésica municipal, confrontantes externos ao núcleo (proprietários, logradouros, rios, áreas públicas etc.), quadro resumo apenas com a área total delimitada (planilha de área, vértices, segmentos, azimutes, coordenadas UTM e altitude dos pontos). Observação: A Planta do Perímetro não tratará da situação registral das áreas atingidas, servindo exclusivamente como base física para os demais produtos da REURB.

**9.11.2.2.** Elaborar **Planta de Sobreposição** do imóvel demarcado com a situação registral existente no Cartório de Registro de Imóveis, indicando perímetro da área da REURB sobreposto às matrículas ou transcrições atingidas, identificação numérica das matrículas e respectivos titulares registrais, quadro de áreas detalhando a metragem atingida em cada matrícula ou transcrição, com indicação da serventia imobiliária correspondente, indicação de áreas sem registro identificado ou com registros conflitantes e sobreposição com eventuais parcelamentos regulares previamente aprovados.

**9.11.2.3.** Planta de **Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU)**, compatibilizando os dados urbanísticos, ambientais e fundiários, com a demonstração do perímetro, das áreas ocupadas e do sistema viário projetado, conforme diretrizes e alinhamentos fornecidos pelo município ou conforme proposta revisada pela Câmara Setorial de Regularização Fundiária (CSRF). Deverão ser apresentadas as unidades imobiliárias projetadas e as áreas a serem efetivamente regularizadas, com suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

características, área, medidas, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, quando houver. Quando for o caso, deverão ser indicadas as quadras e suas subdivisões em lotes ou frações ideais vinculadas à unidade regularizada, bem como os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos necessários, as eventuais áreas já usucapidas, servidões (com planilha de área, vértices, segmentos, azimutes, coordenadas UTM e altitude dos pontos da servidão), além das medidas de adequação para correção de desconformidades, quando necessárias, incluindo ajustes de mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e realocação de edificações. Também deverá ser feita a indicação das obras de infraestrutura essencial eventualmente necessárias, acompanhada de planilha de áreas que informe a área individual dos lotes, quadras e ruas, com o respectivo percentual e somatório.

Observação: A Planta do EVU deverá representar exclusivamente as unidades imobiliárias e os elementos urbanos projetados para fins de regularização, não sendo necessária a reprodução integral das unidades e dos elementos urbanos existentes, os quais já constam do Projeto Urbanístico. No entanto, deverá ser garantida a compatibilização entre a situação existente e a proposta projetada, de forma a permitir a compreensão clara das adequações realizadas e do resultado final a ser registrado. **9.11.2.4.** Mapeamento dos parcelamentos dos lotes, já regularizados, com indicação das matrículas e identificação dos proprietários;

**9.11.2.5.** Mapeamento dos assentamentos irregulares da área;

**9.11.2.6.** Indicação das quadras e suas subdivisões em lotes ou frações ideais vinculadas à unidade regularizada; indicação de número de quadra e lote e área do lote. Apresentação de quadro de áreas.

**9.11.2.7.** Demarcação das áreas *non aedificandi*, áreas de preservação permanente, áreas degradadas e não passíveis de regularização;

**9.11.2.8.** Legendas e informações cartoriais pertinentes à área de estudo;

**9.11.2.9.** Indicação das eventuais áreas públicas, privadas e áreas já usucapidas;

**9.11.2.10.** Plantas individualizadas das áreas públicas, devendo demonstrar seu tipo (sistema viário, área verde, etc), localização, materiais, elementos existentes e projetados, dimensões e demais referências; informar os vértices e informar em planilha o percentual de ocupação com relação à área total; apresentar planilha de vértices, segmentos e azimutes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.11.2.11.** Submeter a proposta preliminar do Projeto Fundiário à análise e deliberação da Câmara Setorial de Regularização Fundiária (CSRF), realizando as revisões necessárias conforme parecer e deliberação.

**9.11.2.12.** Compatibilizar o Projeto Fundiário final com o Projeto Urbanístico (Produto 10), Cadastro Físico e Selagem (Produto 6) e Memoriais Descritivos (Produto 12), garantindo a integridade das informações para registro

**9.11.3.** Entregas:

**9.11.3.1.** Planta do Perímetro e Planta de Sobreposição na escala 1:500, com quadro de áreas;

**9.11.3.2.** Planta do Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) completo, na escala 1:500, com plantas e planilhas de áreas;

**9.11.3.3.** Plantas individualizadas das áreas públicas na escala 1:500 com detalhamento e percentuais de ocupação;

**9.11.3.4.** Versão revisada do Projeto Fundiário, incorporando ajustes solicitados pela CSRF;

**9.11.3.5.** Versão final do Projeto Fundiário aprovado pela CSRF, em formato digital e impresso, compatível com o Projeto Urbanístico;

**9.11.3.6.** ART ou RRT de Projeto Fundiário de Regularização para cada núcleo urbano.

**9.12. PRODUTO 12: Memoriais Descritivos**

**9.12.1.** O memorial descritivo obtido por meio do georreferenciamento servirá de base para descrever as dimensões, os limites e as confrontações da área do núcleo, dos lotes e das áreas públicas resultantes do projeto de regularização.

**9.12.2.** Os memoriais descritivos deverão conter, no mínimo:

I - A descrição do perímetro do núcleo urbano, nos quais constem suas medidas

perimetrais, área total, confrontantes, com coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

II - A descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário, das eventuais servidões e das demais áreas públicas que compõem o núcleo urbano informal;

III A enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização;

IV - Quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

**9.12.3.** Os memoriais descritivos devem conter a indicação de seu número de lote e quadra, bem como de suas características e confrontações, localização (coordenadas georreferenciadas), bairro, área superficial, medidas perimetrais (com vértices, distâncias e azimutes), logradouro, lado par ou lado ímpar, distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima (preferencialmente da esquina), quarteirão e designação cadastral, se houver.

**9.12.4.** Entregas:

**9.12.4.1.** Apresentar Memoriais Descritivos contemplando todos os requisitos previstos anteriormente.

**9.12.4.2.** ART ou RRT de Memorial Descritivo para cada núcleo urbano.

**9.12.4.3.** Observação: Os memoriais descritivos deverão ser plenamente compatibilizados com o Projeto Urbanístico, o Projeto Fundiário e a Planta do EVU, refletindo exatamente as unidades imobiliárias projetadas e aprovadas pela Câmara Setorial de Regularização Fundiária (CSRF), de forma a permitir o registro individualizado e sem divergências no Cartório de Registro de Imóveis.

### **9.13. PRODUTO 13: Levantamento do cadastramento socioeconômico**

**9.13.1.** O cadastro é uma ferramenta fundamental para o município conhecer a realidade local, o perfil da comunidade e as necessidades da população. Deve ser realizado de forma censitária, tendo por objetivo coletar informações, recepcionar documentos das famílias, identificar os ocupantes a serem titulados e as possíveis situações de conflitos, para emissão dos títulos.

**9.13.2.** Atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**9.13.2.1.** Realizar a coleta *in loco* de dados socioeconômicos e respectiva sistematização, tabulação e análise dos dados coletados referente à população residente na área de intervenção no Município. O modelo de formulário de pesquisa socioeconômico poderá ser proposto pela contratada contendo questões fechadas e abertas, acordado com a Contratante;

**9.13.2.2.** Realizar a busca ativa das famílias para completar o cadastro social e documentações necessárias para a regularização fundiária. No caso de insucesso na primeira tentativa de realização do cadastro socioeconômico a Contratada deverá fazer, pelo menos, mais 02 (duas) visitas, sendo recomendável que as novas tentativas ocorram fora do horário comercial e/ou nos finais de semana.

**9.13.3.** Entregas:

**9.13.3.1.** Apresentar cadastro familiar tabulado e relatório de análise dos dados coletados;

**9.13.3.2.** Emitir relatórios com a lista das pendências identificadas no processo de cadastramento tais como: cadastros incompletos, domicílios vazios ou em construção, moradores ausentes e recusas, este último com a descrição do motivo;

**9.13.3.3.** Apresentar os dossiês individualizados por família, contendo a designação cadastral, o questionário preenchido e assinado, acompanhado das cópias dos documentos de qualificação dos beneficiários e declarações, quando for necessário. Os documentos deverão ser organizados e catalogados em pastas registradoras, dividindo-se a informação por beneficiários.

**9.14. PRODUTO 14: Termo de Compromisso**

**9.14.1.** Deverá ser apresentado um Termo de Compromisso para execução dos projetos das obras de infraestrutura essencial e urbanização necessárias, identificadas e detalhadas no Diagnóstico Integrado juntamente com o Cronograma Físico dos serviços indicados no Termo de Compromisso a serem executados pelo Município, conforme previsto em lei.

**9.14.2.** Entregas:

**9.14.2.1.** Apresentar Termo de Compromisso para execução de projetos e implantação das obras de infraestrutura essencial de acordo com o modelo disponibilizado pelo Contratante, bem como apresentação de cronograma físico correspondente.



**9.15. PRODUTO 15: Base de dados cadastrais e revisões individuais das concessões**

**9.15.1.** Consiste na apuração qualitativa dos dados cadastrais e documentos pessoais coletados para conclusão dos dossiês individualizados por beneficiário ou por lotes; este último, quando não houver a titulação.

**9.15.2.** Atividades:

**9.15.2.1.** Análise quanto à suficiência dos dados e documentos referentes aos beneficiários e respectivos lotes;

**9.15.2.2.** Análise quanto à viabilidade ou não da titulação dos beneficiários;

**9.15.2.3.** Análise quanto ao enquadramento na modalidade de REURB “S” ou “E” e instrumento jurídico a ser utilizado para cada lote;

**9.15.2.4.** Elaboração da listagem de ocupantes, acompanhada dos seus dados e respectivos memoriais descritivos acompanhados de plantas individualizadas.

**9.15.3.** Entregas:

**9.15.3.1.** Relatório de pendências passíveis de solução e indicações de procedimentos, prazos e responsáveis;

**9.15.3.2.** Relatório com as identificações dos beneficiários e apontamentos de impossibilidade da titulação com a devida justificativa;

**9.15.3.3.** Relatório com as identificações dos beneficiários e indicação do direito real a ser aplicado a cada beneficiário;

**9.15.3.4.** Relatório com a identificação dos casos em que ocorrerá apenas registro dos lotes sem possibilidade de titulação de seus ocupantes;

**9.15.3.5.** Listagem de Ocupantes, a ser exigida nos casos de legitimação fundiária e legitimação de posse;

**9.15.3.6.** Termos de anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, quando houver demarcação urbanística;



9.15.3.7. Instrumentos jurídicos de titulação.

9.15.3.8. Fornecer planilha de moradores editável, conforme padrão a ser fornecido pelo Contratante.

### **9.16. PRODUTO 16: Saneamento do Processo Administrativo**

9.16.1. Cumprir o previsto na lei 13.465/2017 quanto a realização do saneamento do processo administrativo.

9.16.2. Atividade:

9.16.2.1. Revisão de todos os atos, documentos e decisões visando a adequação ou retificação de erros sanáveis e/ou produção de algum documento pendente a fim de garantir o cumprimento das etapas e prazos do processamento da REURB.

9.16.3. Entrega:

9.16.3.1. Relatório descrevendo as falhas identificadas e as correções promovidas para saneamento do processo REURB.

### **9.17. PRODUTO 17: Finalização do processo Administrativo – Pronunciamento autoridade competente**

9.17.1. Ato do Poder Executivo que declara a finalização do processo REURB, contendo indicação das intervenções a serem realizadas, se for o caso; aprovação do projeto de regularização fundiária; identificação dos ocupantes de cada lote com destinação urbana regularizada e os respectivos direitos reais conferidos.

9.17.2. Atividade:

9.17.2.1. Orientação quanto ao ato administrativo necessário para pronunciamento do Projeto REURB pela autoridade competente previsto na Lei 13.465/2017.

9.17.3. Entrega:



**9.17.3.1.** Minuta do Termo de Pronunciamento da autoridade competente acerca da do encerramento do processo REURB, a ser conferida e assinada pela autoridade competente.

### **9.18. PRODUTO 18: Elaboração, formalização e aprovação da CRF**

**9.18.1.** A Certidão de Regularização Fundiária é o último ato do poder executivo que antecede a fase de registro cartorial, sendo constituída dos seguintes documentos: projeto de REURB aprovado; termo de compromisso; e nos casos da legitimação fundiária ou legitimação de posse, da listagem dos ocupantes com a devida qualificação destes e respectivos direitos reais que lhe foram conferidos.

**9.18.2.** Atividades:

**9.18.2.1.** Elaborar a minuta da Certidão de Regularização Fundiária, observando todos os aspectos legais exigidos abaixo descritos:

- I. Nome do núcleo urbano regularizado;
- II. Localização;
- III. Modalidade da regularização;
- IV. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- V. A indicação numérica de cada unidade regularizada (quadra e lote), quando houver;
- VI. Listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação;
- VII. Constar informações das garantias para as operações financeiras para as obras de infraestrutura e melhorias essenciais para a REURB.

**9.18.3.** Entregas:

**9.18.3.1.** Minuta da CRF a ser assinado pela autoridade competente;

**9.18.3.2.** Documentos que compõe a CRF aprovados e assinados, quando necessário;

**9.18.3.3.** Anuência por meio de documento formalmente reconhecido e assinado pelos autores ou por quem detenha os direitos autorais, das peças técnicas e do projeto de regularização fundiária elaborados pelo Contratado e particulares em geral.;



**9.19. PRODUTO 19: Registro da CRF, Matrículas da Área e Titulação**

**9.19.1.** Realizar diligências junto aos Cartórios de Registro de Imóveis até a emissão de todas as matrículas individualizadas e registradas com as devidas titulações dos beneficiários.

**9.19.2.** Atividades:

**9.19.2.1.** Consolidar a documentação necessária para o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto REURB aprovado;

**9.19.2.2.** Elaborar os instrumentos de titulação para entrega no Cartório de Registro de Imóveis, visando o registro do projeto REURB com a abertura de matrículas e registro dos títulos;

**9.19.2.3.** Realizar lavraturas, averbações ou registros nos Cartórios de Notas e de Registros das circunscrições competentes dos instrumentos definidos para regularização;

**9.19.2.4.** Acompanhar as prenotações junto à Serventia Imobiliária, propor soluções a eventuais notas devolutivas e providenciar certidões solicitadas, quando for o caso;

**9.19.2.5.** Acompanhamento e cumprimento de diligências junto ao Cartório de Registro de Imóveis, realizando revisões para sanar eventuais impugnações, até a emissão de todas as matrículas individualizadas e registradas em nome do beneficiário final.

**9.19.3.** Entregas:

**9.19.3.1.** Após o protocolo dos requerimentos a contratada deverá apresentar em 1(uma) via das cópias dos protocolos prenotados;

**9.19.3.2.** Após a conclusão do registro deverão ser entregues ao Contratante os originais das certidões dos registros efetuados pelo competente Cartório de Imóveis e das matrículas abertas com registro em nome dos beneficiários, quando for o caso;

**9.19.3.3.** Relatório conclusivo da etapa contendo a descrição das atividades realizadas e os documentos comprobatórios dos serviços executados;

**9.19.3.4.** Banco de dados cadastrais atualizado com as informações de imóveis e titulares.



## **9.20. PRODUTO 20: Evento de Entrega da Titulação dos Beneficiários**

**9.20.1.** Evento/Assembleia para entrega dos títulos aos beneficiários.

**9.20.2.** Atividades:

**9.20.2.1.** Elaborar e distribuir convites;

**9.20.2.2.** Elaborar e afixar faixas de divulgação, enviar mensagem de áudio para mobilização dos moradores;

**9.20.2.3.** Produção e fornecimento de vídeo institucional;

**9.20.2.4.** Assembleia Final – Realização de evento para a entrega dos títulos às famílias;

**9.20.2.5.** Observações:

**9.20.2.5.1.** As ferramentas de comunicação elaboradas no intuito de promover a mobilização social, deverão ser previamente aprovados pela prefeitura municipal;

**9.20.2.5.2.** A Contratada será responsável pela mobilização das lideranças e definição dos locais para realização das reuniões e assembleias. O espaço escolhido deverá ser acessível, próximo da área, possuir estrutura adequada, e se necessário, realização de atividades de recreação infantil nas reuniões e assembleias proporcionando plena participação das pessoas com crianças.

**9.20.3.** Entrega:

**9.20.3.1.** Deve ser apresentado relatório contendo as descrições das atividades realizadas, listas de presença, atas, registros fotográficos, convites e/ou outros documentos comprobatórios dos serviços realizados nessa etapa e com análise da ação realizada.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de serviço especial de engenharia, aqueles que por sua alta heterogeneidade ou por sua complexidade; conforme o disposto no art. 6º, XXI, “b”, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



**10.2.** Trata-se de serviço especial de engenharia, *sem* dedicação exclusiva de mão de obra.

## **11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação entrará em vigor a partir da data da ordem de início de serviços (OIS) e terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**11.2.** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

## **12. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O prazo de entrega do objeto deverá obedecer o seguinte critério:

- a) Todos os produtos/subprodutos deverão ser entregues em conformidade com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro.

**12.2.** Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**12.3.** A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

**12.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

**12.5.** O número do contrato de repasse, bem como, o número e o nome do respectivo Programa de Governo, deverão vir indicados na nota fiscal.

**12.6.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**12.7.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**12.8.** Os itens a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, considerando a natureza eminentemente técnica do objeto, bem como atender integralmente às demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.9.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

**12.10.** A documentação necessária na entrega do objeto está descrita no item 9, nas especificações de cada produto e anexos.

### **13. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

**13.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na SMHRF, através dos emails: [lucas.kirchner@canoas.rs.gov.br](mailto:lucas.kirchner@canoas.rs.gov.br) ou [carolina.modesto@canoas.rs.gov.br](mailto:carolina.modesto@canoas.rs.gov.br).

**13.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**13.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**13.4.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser disponibilizadas as informações por email ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta

**13.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



**13.6.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

**14.1.** É vedada a subcontratação ou a transferência, total ou parcial, do objeto da licitação referente aos Produtos 4, 10, 11 e 12, conforme descrito no item 9 deste Termo de Referência, bem como de quaisquer serviços de engenharia e arquitetura eventualmente incluídos nos demais produtos.

A subcontratação será admitida, até o limite de 49% do valor total do objeto, exclusivamente para serviços de natureza social, jurídica e ambiental, e para os demais produtos ou serviços não abrangidos pela vedação acima, desde que sejam integralmente atendidos os requisitos de qualificação técnica previstos no item 7 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços subcontratados, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**14.2.** Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 123/2006 e alterações.

**14.3.** A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

**14.4.** Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**14.5.** Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

**14.6.** Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

**14.7.** Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**15.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Compete ao CONTRATANTE:

**16.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**16.1.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório, a cada etapa entregue. Caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE, poderá ser rejeitado, total ou parcialmente.

Ao término da execução contratual, após análise da compatibilidade entre todas as etapas do objeto contratado e o que foi efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**16.1.2.1.** Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**16.1.4.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**17.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**17.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**17.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**17.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

- 17.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 17.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 17.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 17.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 17.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 17.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 17.1.11.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, exceto nos casos expressamente autorizados no item 14.1 deste Termo de Referência;
- 17.1.12.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 17.1.13.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 17.1.14.** Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações deste Termo de Referência;
- 17.1.15.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 17.1.16.** Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com as respectivas ARTs ou RRTs, devidamente pagas, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;
- 17.1.17.** Os responsáveis técnicos deverão orientar os trabalhos, para o adequado cumprimento do objeto e atingimento dos objetivos em todos os produtos e subprodutos elencados neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**17.1.18.** Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução dos serviços, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

**17.1.19.** Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

**17.1.20.** Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

**17.1.21.** Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

**17.1.22.** Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**17.1.23.** Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

**17.1.24.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

**17.1.25.** Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

**17.1.26.** Oferecer garantia mínima de 5 anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

## **18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**18.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**18.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**18.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

**18.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**18.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**18.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**18.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**18.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

**18.7.1.** Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1.** A Contratada será paga pelos serviços efetivamente executados, de acordo com o previsto a seguir sempre em concordância com a Fiscalização do Contrato, de acordo com os preços integrantes na proposta aprovada. Os preços unitários deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**19.2.** As parcelas somente serão pagas após a aprovação e/ou autorização pela Equipe de Fiscalização da Contratante.

**19.3.** O pagamento dos serviços se dará mediante entrega de levantamentos, relatórios e projetos apresentados de cada etapa, e após aprovação pelo Município, sujeito às seguintes condições:

- a) O serviço que não seja executado em plena conformidade com o termo de referência, não terá faturamento e ficará suscetível de aplicação de sanções constantes em contrato;
- b) A protocolização no Município de qualquer serviço ou produto, não formaliza por si só, a entrega para fins de pagamento, sem que ocorra a prévia verificação e aceite do conteúdo entregue pela fiscalização.
- c) A verificação e aceite prévios do conteúdo entregue à fiscalização de qualquer serviço ou produto deverá ser realizado em até 10 dias úteis.
- d) A Fiscalização terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite para a avaliação e aprovação do produto entregue. Caso seja encontrada alguma “não conformidade” a fiscalização comunicará o fato à Contratada, que terá até 5 (cinco) dias úteis para sua correção, contados a partir do recebimento da notificação.

**19.4.** Desde que a Contratada comprove a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações contratuais, estes serão pagos da seguinte forma:

**19.5.** O pagamento será efetuado a cada entrega de produto/subproduto, em conformidade com percentual especificado no cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Fiscalização.

**19.6.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**19.6.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**19.7.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**19.8.** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**19.9.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

**19.10.** Havendo subcontratação de serviços autorizados por este Contrato e pelo Edital, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a subcontratada e, se esta for pessoa jurídica, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, ainda, cópias autenticadas das guias do INSS e do FGTS da subcontratada, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente ao serviço.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, ou seja, maio de 2025;

**20.1.1.** Após o transcurso do prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme disposto no subitem anterior, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a critério da CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, excetuando-se os itens orçados com base nas Tabelas SINAPI ou SICRO, para os quais serão consideradas as variações constantes nas respectivas tabelas.

O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**20.1.2.** O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**20.1.3.** Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

**20.1.4.** Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**21.1.** Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com o objetivo de assegurar a fiel execução das obrigações pactuadas.

**21.2.** A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme as modalidades previstas no art. 96 da referida Lei.

## **22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**22.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **23. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**23.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.
- h) considerar como propriedade exclusiva da CONTRATANTE todos os dados, documentos, cadastros, levantamentos, projetos, relatórios e demais produtos técnicos gerados ou coletados no âmbito da execução contratual, sendo vedada sua reutilização, divulgação ou comercialização sem autorização expressa;
- i) observando ao disposto no art. 35, §6º, da Lei nº 13.465/2017, ceder à CONTRATANTE, de forma irrevogável e irretroatável, os direitos autorais patrimoniais sobre todos os produtos intelectuais desenvolvidos no âmbito do contrato, permitindo sua livre reprodução, adaptação, publicação e uso institucional;

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**24.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**24.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

**24.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

**24.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**24.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

**24.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**24.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**24.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Dúvidas referentes ao objeto devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

**26.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilhas Orçamentárias de composição de preços dos produtos - Área Verde 1B e Recanto dos Seus;

Anexo II - Cronogramas físico-financeiros - Área Verde 1B e Recanto dos Seus;

Anexo III – Detalhamento do Trabalho Técnico Social - Área Verde 1B e Recanto dos Seus;

Anexo IV – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo V - Critérios de avaliação técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

Anexo VI - Critérios de avaliação do preço e nota final;

Anexo VII - Matriz de avaliação da proposta metodológica;

Anexo VIII - Termo de compromisso de disponibilização futura – Coordenador;

Anexo IX - Termo de compromisso de disponibilização futura – profissional de topografia/cartografia;

Anexo X - Termo de compromisso de disponibilização futura – responsável técnico pelo trabalho técnico social (TTS);

Anexo XI - Termo de compromisso de disponibilização futura - profissional da área ambiental

Anexo XII - Termo de compromisso de disponibilização futura - Advogado

Anexo XIII - Termo de compromisso de disponibilização futura - profissional da área social

Anexo XIV - Termo de compromisso de disponibilização futura - profissional de serviço social

Anexo XV - Termo de compromisso de disponibilização futura - equipe operacional social

Anexo XVI - Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e indicação do(s) responsável(eis) técnico(s);

Anexo XVII - Modelo de declaração de reconhecimento do local da obra/serviço;

Anexo XVIII - Termo de compromisso para elaboração dos programas de prevenção de segurança e saúde no trabalho;

Anexo XIX - Modelo de declaração de habilitações;

Anexo XX - Justificativa técnica para a permissão de subcontratação de até 49% do objeto contratual.

Lucas Skrsypcsak Kirchner  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A148799-0  
Matrícula: 126490

Thyelle Vidal Fonseca  
Assistente Social  
CRESS 7626  
Matrícula: 123677

Carolina R. de O. M. Zart  
Arquiteta e Urbanista

Paulo Ricardo Gonçalves  
Engenheiro Ambiental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

CAU A45070-7

CREA/SC 135423-7

Matrícula: 124356

Matrícula: 123451

**Profissionais Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência**

Fabiano Siqueira  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária  
Matrícula: 128219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

## ANEXO I

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS,  
ENCARGOS SOCIAIS, BDI, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, MEMÓRIA DE  
CÁLCULO, COTAÇÕES E FONTES DAS COTAÇÕES - ÁREA VERDE 1B E RECANTO DOS  
SEUS;**

Estará disponível pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> e site: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

## ANEXO II

### **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS - ÁREA VERDE 1B E RECANTO DOS SEUS**

Estará disponível pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> e site: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

### **ANEXO III**

## **DETALHAMENTO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - ÁREA VERDE 1B E RECANTO DOS SEUS**

Estará disponível pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> e site: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



## ANEXO IV

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.1.1. Da divisão da licitação:** adjudicação por lote único, conforme disposto no Termo de Referência.

**1.1.2.** Modo de Disputa: **Fechado**

## 2. DA PROPOSTA TÉCNICA

**2.1.** A pontuação do critério **técnica** (peso 70%) será atribuída a partir de:

a) comprovação de experiência e da capacidade técnica pretérita dos profissionais descritos nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.5 deste Termo de Referência:

\* 7.1.1.1. 01 (um) Coordenador, profissional de nível superior, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil (...);

\* 7.1.1.2. 01 (um) profissional de nível superior, Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico(a), Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil (...)

\* 7.1.1.5. 01 (um) Responsável Técnico pelo Trabalho Social com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Licenciatura em Educação, ou áreas afins (...).

b) avaliação da proposta metodológica apresentada pela licitante.

**2.2.** Os critérios de pontuação da proposta técnica encontram-se detalhados no Anexo V – Critérios de Avaliação Técnica deste Termo de Referência.

**2.3.** A indicação dos profissionais que gerarão pontuação no critério técnica deverá ser acompanhada de Termo de Compromisso de Disponibilização Futura, garantindo que, caso o profissional apresentado não esteja disponível no momento da contratação, seja indicado outro de igual ou superior qualificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

Os modelos de Termo de Compromisso de Disponibilização Futura para os três profissionais que pontuam (itens 7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.5) encontram-se nos Anexos VIII, IX e X.

**2.4.** Observação: Pelo menos um dos profissionais indicados na equipe técnica deverá ser Arquiteto(a) e Urbanista, regularmente inscrito(a) no CAU, ou engenheiro civil com pós-graduação ou especialização em urbanismo, em atenção à natureza urbanística do objeto da contratação. A licitante poderá, a seu critério, apresentar equipe técnica mais ampla do que a mínima exigida neste Termo de Referência, desde que comprovada a qualificação dos profissionais adicionais e mantida a compatibilidade com o orçamento e a proposta financeira apresentada.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**3.1.** A proposta de preço (peso 30%) deverá ser detalhada através de planilhas orçamentárias de composição de preços dos produtos, encargos sociais, BDI e composições de custos unitários, em modelo padrão a ser fornecido no edital, nos moldes da documentação constante ao Anexo I deste Termo de Referência.

**3.2.** Os critérios de pontuação da proposta de preços encontram-se descritos no Anexo VI – Fórmula de Avaliação de Preço deste Termo de Referência.

### **4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Será analisada apenas a habilitação do licitante melhor classificado na fase de julgamento, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/21.

**4.2.** Deverão ser apresentados profissionais devidamente registrados nos conselhos competentes, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

**4.3.** A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação de documentação que comprove a sua qualificação técnico-operacional na execução anterior de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133 /2021, contendo as seguintes exigências mínimas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**4.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto contratual, especialmente:

- a. Elaboração de projetos urbanísticos voltados à regularização fundiária, totalizando, no mínimo, 4 hectares;
- b. Realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciados, aplicados à regularização fundiária, abrangendo, no mínimo, 200 lotes;

**4.3.1.1.** Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome do contratado e do contratante;
- b. Tipo ou natureza do serviço executado;
- c. Descrição detalhada dos serviços realizados e seus respectivos quantitativos;
- d. Número da respectiva ART ou RRT que vincule o responsável técnico à execução;
- e. Endereço completo da execução dos serviços;
- f. Data de início e conclusão da execução contratual;
- g. Nome completo, título e conselho profissional dos responsáveis técnicos;
- h. Número do contrato ou documento equivalente que deu origem à execução.
- i. Assinatura do responsável pela contratante emitente, com identificação do nome completo, cargo/função e, quando aplicável, assinatura digital válida conforme legislação vigente.

**4.3.1.2.** Não serão aceitos atestados de serviços inacabados, parcialmente executados ou realizados em consórcio.

**4.3.1.3.** Os atestados apresentados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) – em nome do profissional responsável pela execução dos serviços, vinculando-o à empresa contratada à época da execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**4.3.1.4.** A qualificação técnico-operacional também poderá ser comprovada através de atestado acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO ou CAT-O).

**4.3.2.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**4.3.3.** Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

**4.3.4.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

**4.3.5.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.3.6.** Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**4.3.7.** A prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admitindo-se, também, Contrato de Prestação de Serviço.

**4.4.** A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU e outros meios definidos no item 7 do Termo de Referência, demonstrando que os profissionais indicados para a Equipe Técnica Mínima (item 7.1.1 do Termo de Referência) já executaram serviços compatíveis com o objeto, conforme detalhamento constante do item 7 do Termo de Referência.

**4.4.1.** Todos os profissionais que comporão a equipe técnica mínima deverão ser designados no momento da habilitação, através de Termos de Disponibilização Futura, conforme anexos VIII a XIV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**4.4.2.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

**4.5.** Os profissionais da Equipe Operacional Social (item 7.1.2 do Termo de Referência) poderão ser apresentados em prazos diferenciados, conforme a natureza de sua função:

I – Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar termo de compromisso de disponibilização futura destes profissionais, conforme modelo constante do Anexo XV deste Termo de Referência;

II – Auxiliar Administrativo (7.1.2.1), Recreacionista (7.1.2.3) e Profissional de Produção Audiovisual (7.1.2.4): deverão ser indicados e ter sua comprovação de vínculo apresentada até a assinatura da Ordem de Início de Serviços (OIS), pelos mesmos critérios previstos no item 7.3;

III – Mobilizador Social (7.1.2.2): deverá ser indicado e ter sua comprovação de vínculo apresentada (conforme critérios previstos no item 7.3) até o final do primeiro mês de execução do contrato, considerando que sua seleção se dará preferencialmente entre lideranças ou moradores da própria comunidade atendida pelo programa, de modo a garantir legitimidade e efetividade às ações de mobilização social;

IV – Todos os profissionais da Equipe Operacional Social estarão sujeitos à aprovação dos fiscais do contrato, conforme cronograma de execução estabelecido.

**4.6.** As CATs deverão estar acompanhadas das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho de registro do profissional;

**4.7.** Toda a documentação deverá evidenciar de forma inequívoca a execução efetiva e a compatibilidade técnica dos serviços com o objeto da contratação, sendo admitida a apresentação de múltiplos documentos para comprovação cumulativa dos quantitativos exigidos.

**4.8.** Deverá ser apresentada declaração de reconhecimento do local de execução, assinada pelo responsável técnico indicado, conforme modelo anexo.

**4.9.** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

**4.10.** Deverá ser apresentada declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**4.11.** Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**4.12.** A empresa a ser contratada deverá apresentar o currículo dos integrantes da equipe técnica mínima, contendo no mínimo, as informações da formação acadêmica, pós-graduação, empresas onde trabalhou/trabalha, período, cargos e descrição dos principais projetos desenvolvidos.

**4.13.** Especificamente no caso do Responsável Técnico pelo Trabalho Social, deverá ser apresentado, além dos documentos acima referidos, declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo a descrição das atividades desempenhadas; Diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado; Registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

**4.14.** Os profissionais de nível superior contratados para as atividades do Trabalho Técnico Social deverão ter registro ativo em conselho de classe competente, quando aplicável;

## **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**5.1.** O licitante vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

**5.2.** O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante apresentação de justificativa formal pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**5.3.** A assinatura do Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o contratado possua certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

**5.4.** O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** A pontuação técnica será utilizada para avaliação das propostas, conforme critérios definidos a seguir, com **peso de 70% sobre o resultado final** da proposta.

**1.2.** A nota técnica máxima será de **100 pontos**, conforme critérios objetivos descritos neste Anexo.

**1.3.** A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Licitação, com apoio de banca examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros, em conformidade com o art. 37, §1º da Lei nº 14.133/2021, considerando exclusivamente documentos comprobatórios apresentados na proposta técnica.

**2. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

A pontuação técnica será composta por dois grupos de critérios:

- 2.1 Experiência e Capacidade Técnica Pretérita (máximo 60 pontos)
- 2.2 Metodologia e Proposta Técnica (máximo 40 pontos)

**2.1. Experiência e Capacidade Técnica Pretérita (até 60 pontos)**

**2.1.1.** Quantitativo de lotes levantados por meio de levantamentos planialtimétricos georreferenciados aplicados à Regularização Fundiária (acumulado) – até 15 pontos:

Descrição	Pontuação
Igual ou superior a 200 (mínimo exigido) e inferior a 600	5 pontos
Igual ou superior a 600 e inferior a 1.800	10 pontos
Igual ou superior a 1.800	15 pontos

Comprovação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

- a. Atestados de capacidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU do profissional responsável, contendo indicação clara da quantidade de lotes e do tipo de levantamento realizado.
- b. Registro profissional ativo no CAU ou CREA.

**2.1.2.** Área total de projetos urbanísticos voltados à regularização fundiária elaborados – até 15 pontos:

Descrição	Pontuação
Igual ou superior a 4 hectares (mínimo exigido) e inferior a 12 hectares	5 pontos
Igual ou superior a 12 hectares e inferior a 36 hectares	10 pontos
Superior a 36 hectares	15 pontos

Comprovação:

- a. Atestados de capacidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU do profissional responsável que indiquem expressamente a área dos projetos elaborados e a vinculação à regularização fundiária.
- b. Registro profissional ativo no CAU ou CREA.

**2.1.3.** Tempo de atuação comprovada do Coordenador, profissional de nível superior, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) – até 15 pontos:

Descrição	Pontuação
Inferior a 5 anos	5 pontos
Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos	10 pontos
Igual ou superior a 10 anos	15 pontos

Comprovação:

- a. Currículo do profissional coordenador.
- b. Atestados de capacidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU que demonstrem a atuação e a função exercida em projetos de regularização fundiária.
- c. Registro profissional no CAU ou CREA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**2.1.4. Experiência do responsável técnico pelo Trabalho Técnico Social (TTS) – até 15 pontos:**

Descrição	Pontuação
Igual ou superior a 3 anos (mínimo exigido) e inferior a 5 anos em projetos com TTS	5 pontos
Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos em projetos com TTS	10 pontos
Igual ou superior a 10 anos em projetos com TTS	15 pontos

Comprovação:

- Curriculum profissional atualizado.
- Declarações de experiência emitidas por entes públicos ou privados, com descrição das atividades realizadas.
- Contratos ou termos de referência que indiquem atuação em TTS, além de comprovação por meio de registro profissional.

**2.2. Metodologia e Proposta Técnica (até 30 pontos)**

**2.2.1. A licitante deverá apresentar um Plano de Execução e Metodologia Técnica com, no mínimo:**

- 2.2.1.1. Compreensão do objeto e das necessidades locais;
- 2.2.1.2. Estratégia para execução integrada dos produtos previstos no TR (levantamentos, projetos urbanísticos, regularização fundiária, TTS);
- 2.2.1.3. Metodologia de mobilização comunitária e articulação institucional;
- 2.2.1.4. Cronograma interno compatível com o cronograma físico-financeiro do TR;
- 2.2.1.5. Estratégias para mitigação de riscos e otimização dos prazos.
- 2.2.1.6. Proposição de ferramentas tecnológicas e softwares aplicáveis;
- 2.2.1.7. Fundamentação técnico-científica, incluindo bibliografia e referências adotadas (a pontuação considerará a consistência e aplicabilidade das referências ao objeto licitado).

A avaliação será feita conforme os seguintes subcritérios:

Subcritério	Pontuação
-------------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

Clareza, coerência e aplicabilidade da metodologia para cada etapa da REURB	7 pontos
Adequação do cronograma físico à complexidade do objeto	5 pontos
Estratégia de mobilização comunitária e execução do TTS	7 pontos
Estratégias de gestão de riscos e integração multidisciplinar	7 pontos
Emprego de ferramentas tecnológicas e softwares especializados aplicáveis à REURB (ex.: drones, GIS, CAD, BIM, plataformas de gestão participativa)	7 pontos
Fundamentação técnico-científica, incluindo bibliografia de apoio, legislação, estudos de caso, manuais técnicos e marcos conceituais para estudos urbanísticos e projetos	7 pontos

**2.2.2.** Forma de apresentação: proposta metodológica apresentada em documento técnico, contendo cronograma detalhado, descrição dos métodos, softwares e equipamentos propostos, bem como as referências bibliográficas e normativas que embasam a concepção urbanística e fundiária.

**2.2.3.** A pontuação será atribuída com base em matriz de aderência detalhada no Anexo VII.

### **2.3. Observações finais**

**2.3.1.** Não serão aceitos atestados de serviços inacabados, parcialmente executados ou realizados em consórcio.

**2.3.2.** Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**2.3.3.** Serão admitidos múltiplos atestados para comprovação cumulativa dos quantitativos dos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8



**ANEXO VI**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PREÇO E NOTA FINAL**

**1. AVALIAÇÃO DO PREÇO**

1.1. A nota de preço (NP) terá **peso de 30%** na composição da nota final.

1.2 A nota de preço será atribuída conforme a seguinte fórmula:

$$NP = (PM / PE) \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço da empresa;

PM = Menor preço entre as propostas válidas;

PE = Preço da proposta em avaliação.

**2. NOTA FINAL**

2.1. A nota final (NF) de cada proposta será calculada da seguinte forma:

$$NF = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde:

NT = Nota Técnica (de 0 a 100);

NP = Nota de Preço (de 0 a 100).



**ANEXO VII**  
**MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA METODOLÓGICA**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** A análise da Metodologia e Proposta Técnica, item 2.2 do Anexo V, será realizada de forma objetiva, com base nos critérios e pontuação definidos no Anexo V, utilizando a seguinte matriz de aderência:

**2. MATRIZ DE ADERÊNCIA**

**2.1.** Clareza, coerência e aplicabilidade da metodologia para cada etapa (máximo 7 pontos):

<b>Nível de aderência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Alta aderência	Metodologia completa, detalhada, coerente com todas as etapas da REURB, apresentando fluxos, etapas, responsáveis e relação direta com os produtos do TR.	6 a 7 pontos
Média aderência	Metodologia geral, com algumas lacunas de detalhamento ou integração entre produtos, porém viável.	3 a 5 pontos
Baixa aderência	Metodologia genérica, sem detalhamento específico para os produtos previstos no TR.	0 a 2 pontos

**2.2.** Adequação do cronograma interno à complexidade do objeto (máximo 5 pontos):

<b>Nível de aderência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Alta aderência	Cronograma detalhado, compatível com o cronograma físico-financeiro do TR, com prazos factíveis para cada produto.	4 a 5 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

Média aderência	Cronograma coerente, mas sem detalhamento completo ou com pequenas inconsistências.	2 a 3 pontos
Baixa aderência	Cronograma genérico, sem compatibilidade clara com as entregas do TR.	0 a 1 pontos

2.3. Estratégia de mobilização comunitária e execução do TTS (máximo 7 pontos):

Nível de aderência	Descrição	Pontuação
Alta aderência	Estratégia de mobilização clara, com definição de instrumentos participativos, reuniões comunitárias, articulação institucional e integração ao processo técnico-jurídico da REURB.	6 a 7 pontos
Média aderência	Estratégia geral, mas sem detalhamento das ações participativas ou integração limitada com os demais produtos.	3 a 5 pontos
Baixa aderência	Proposta genérica, sem definição de como será conduzida a participação social.	0 a 2 pontos

2.4. Estratégias de gestão de riscos e integração multidisciplinar (máximo 7 pontos)

Nível de aderência	Descrição	Pontuação
Alta aderência	Apresenta estratégias claras para mitigação de riscos (jurídicos, sociais, fundiários) e integração das áreas (técnica, social, jurídica e ambiental).	6 a 7 pontos
Média aderência	Menciona riscos e integração de forma geral, sem plano estruturado.	3 a 5 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

Baixa aderência	Não apresenta estratégias para riscos ou integração multidisciplinar.	0 a 2 pontos
-----------------	---	--------------

2.5. Emprego de ferramentas tecnológicas e softwares especializados aplicáveis à REURB (máximo 7 pontos):

Nível de aderência	Descrição	Pontuação
Alta aderência	Propõe utilização de ferramentas tecnológicas modernas (CAD, BIM, GIS, drones, plataformas participativas), demonstrando aplicabilidade direta e integração ao objeto.	6 a 7 pontos
Média aderência	Indica softwares e tecnologias, mas sem detalhar sua aplicabilidade prática ou integração ao processo.	3 a 5 pontos
Baixa aderência	Menciona tecnologias de forma genérica, sem vinculação clara ao objeto.	0 a 2 pontos

2.6. Fundamentação técnico-científica (máximo 7 pontos):

Nível de aderência	Descrição	Pontuação
Alta aderência	Fundamentação consistente, com referências bibliográficas, legislação, estudos de caso, manuais técnicos e marcos conceituais diretamente aplicáveis ao objeto.	6 a 7 pontos
Média aderência	Apresenta referências gerais, mas sem relação clara ou aplicabilidade prática ao objeto.	3 a 5 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

Baixa aderência	Não apresenta referências ou apresenta de forma irrelevante	0 a 2 pontos
-----------------	---	--------------

### 3. FORMA DE CÁLCULO

3.1. A soma das pontuações atribuídas em cada subcritério formará a nota metodológica, com máximo de 40 pontos, que comporá o item “2.2. Metodologia e Proposta Técnica do Anexo V.



**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO FUTURA – COORDENADOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n° \_\_\_\_\_, declara e se compromete a:

1. Indicar o(a) profissional abaixo qualificado(a) para atuar como **Coordenador** - profissional de nível superior Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil descrito no item 7.1.1.1 do Termo de Referência - dos serviços objeto da contratação:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Registro profissional (CAU/CREA):** \_\_\_\_\_

2. O(a) profissional acima assina o presente termo em conjunto, declarando ciência de que sua experiência e capacidade técnica estão sendo apresentadas para fins de pontuação no julgamento da proposta técnica.
3. Caso, por motivo superveniente, este profissional não venha a ser disponibilizado no momento da habilitação ou contratação, a empresa compromete-se a apresentar outro profissional com qualificação igual ou superior, cuja comprovação será avaliada pela Administração.
4. A documentação comprobatória do profissional indicado será apresentada em duas etapas:
  - na fase de julgamento da proposta técnica, juntamente com a proposta da licitante, para fins de atribuição da pontuação, nos termos do Anexo V;
  - na fase de habilitação, para comprovação da capacidade técnico-profissional, incluindo registro profissional, currículo, atestados de capacidade técnica e respectivas CATs (quando aplicável);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

Declaram ainda que o(a) profissional indicado(a) não sofreu sanções de impedimento de licitar e contratar, nem se encontra com registro de inidoneidade ou restrição ética-disciplinar perante o respectivo Conselho Profissional (CAU/CREA), em decorrência de sua atuação técnica ou profissional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante legal da empresa



**ANEXO IX**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO FUTURA – PROFISSIONAL DE  
TOPOGRAFIA/CARTOGRAFIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_, declara e se compromete a:

1. Indicar o(a) profissional abaixo qualificado(a) para atuar como responsável pelos levantamentos topográficos georreferenciados - profissional de nível superior, Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico(a), Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil descrito no item 7.1.1.2 do Termo de Referência - vinculados à regularização fundiária:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Registro profissional (CAU/CREA):** \_\_\_\_\_

2. O(a) profissional acima assina o presente termo em conjunto, declarando ciência de que sua experiência e capacidade técnica estão sendo apresentadas para fins de pontuação no julgamento da proposta técnica.
3. Caso, por motivo superveniente, este profissional não venha a ser disponibilizado no momento da habilitação ou contratação, a empresa compromete-se a apresentar outro profissional com qualificação igual ou superior, cuja comprovação será avaliada pela Administração.
4. A documentação comprobatória do profissional indicado será apresentada em duas etapas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

- na fase de julgamento da proposta técnica, juntamente com a proposta da licitante, para fins de atribuição da pontuação, nos termos do Anexo V;
- na fase de habilitação, para comprovação da capacidade técnico-profissional, incluindo registro profissional, atestados de capacidade técnica e respectivas CATs (quando aplicável);

Declararam ainda que o(a) profissional indicado(a) não sofreu sanções de impedimento de licitar e contratar, nem se encontra com registro de inidoneidade ou restrição ética-disciplinar perante o respectivo Conselho Profissional (CAU/CREA), em decorrência de sua atuação técnica ou profissional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 25.0.000058273-8

**ANEXO X**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO FUTURA**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (TTS)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_, declara e se compromete a:

1. Indicar o(a) profissional abaixo qualificado(a) para atuar como Responsável Técnico pelo Trabalho Técnico Social (TTS) - profissional com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Licenciatura em Educação, ou áreas afins descrito no item 7.1.1.5 do Termo de Referência:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Registro profissional :** \_\_\_\_\_

2. O(a) profissional acima assina o presente termo em conjunto, declarando ciência de que sua experiência e capacidade técnica estão sendo apresentadas para fins de pontuação no julgamento da proposta técnica.
3. O(a) profissional indicado atende aos requisitos mínimos estabelecidos no item 7.1.1.5 do Termo de Referência, possuindo graduação em nível superior em área correlata e experiência comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, urbanas ou rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento, conforme Portaria nº 75, de 28 de janeiro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

4. Caso, por motivo superveniente, este profissional não venha a ser disponibilizado no momento da habilitação ou contratação, a empresa compromete-se a apresentar outro profissional com qualificação igual ou superior, cuja comprovação será avaliada pela Administração.
5. A documentação comprobatória do profissional indicado será apresentada em duas etapas:
  - na fase de julgamento da proposta técnica, para fins de atribuição da pontuação (currículo atualizado, declarações de experiência emitidas por entes públicos ou privados, contratos ou termos de referência que indiquem atuação em TTS, além de comprovação de registro profissional, quando aplicável), nos termos do Anexo V;
  - na fase de habilitação, conforme exigido no edital, reforçando a comprovação da capacidade técnico-profissional mínima;
6. Caso o Trabalho Técnico Social (TTS) venha a ser executado por empresa subcontratada, a documentação da subcontratada, bem como termo específico de compromisso de subcontratação, deverá ser apresentada, nos termos do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante legal da empresa

---

Profissional indicado – ciência e compromisso



**ANEXO XI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO FUTURA - PROFISSIONAL DA  
ÁREA AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_, declara e se compromete a:

1. Indicar o(a) profissional abaixo qualificado(a) para atuar como responsável pela área ambiental, conforme item 7.1.1.3 do Termo de Referência – profissional de nível superior, Biólogo(a), Engenheiro(a) Ambiental, Engenheiro(a) Sanitarista, Geógrafo(a) ou áreas afins com experiência comprovada em programas de Regularização Fundiária:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Registro profissional :** \_\_\_\_\_

2. O(a) profissional acima assina o presente termo em conjunto, declarando ciência de que sua experiência e capacidade técnica estão sendo apresentadas para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional.
3. A documentação comprobatória do profissional indicado será apresentada na fase de habilitação e, caso ocorra substituição na fase de contratação, a empresa se compromete a indicar outro profissional com qualificação igual ou superior, cuja comprovação será submetida à análise da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

4. Declaram ainda que o(a) profissional indicado(a) não sofreu sanções impeditivas de contratar com a Administração, nem possui restrições ético-disciplinares perante o respectivo Conselho Profissional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante legal da empresa

---

Profissional indicado – ciência e compromisso



**ANEXO XII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO FUTURA -  
ADVOGADO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n° \_\_\_\_\_, declara e se compromete a:

1. Indicar o(a) profissional abaixo qualificado(a) para atuar como responsável pela área jurídica, conforme item 7.1.1.4 do Termo de Referência – advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB, com experiência comprovada em Regularização Fundiária:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**OAB n°:** \_\_\_\_\_

2. O(a) profissional acima assina o presente termo em conjunto, declarando ciência de que sua experiência e capacidade técnica estão sendo apresentadas para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional.
3. A documentação comprobatória do profissional indicado será apresentada na fase de habilitação e, caso ocorra substituição na fase de contratação, a empresa se compromete a indicar outro profissional com qualificação igual ou superior, cuja comprovação será submetida à análise da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

4. Declaram ainda que o(a) profissional indicado(a) não sofreu sanções impeditivas de contratar com a Administração, nem possui restrições ético-disciplinares perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante legal da empresa

---

Profissional indicado – ciência e compromisso



**ANEXO XIII**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO FUTURA - PROFISSIONAL DA**  
**ÁREA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_, declara e se compromete a:

1. Indicar o(a) profissional abaixo qualificado(a) para atuar como responsável pela área social, conforme item 7.1.1.6 do Termo de Referência –profissional de nível superior na área social (Ciências Sociais, Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social), devidamente inscrito em sua entidade profissional competente, com experiência comprovada em programas de Regularização Fundiária:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Registro profissional :** \_\_\_\_\_

2. O(a) profissional acima assina o presente termo em conjunto, declarando ciência de que sua experiência e capacidade técnica estão sendo apresentadas para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional.
3. A documentação comprobatória do profissional indicado será apresentada na fase de habilitação e, caso ocorra substituição na fase de contratação, a empresa se compromete a indicar outro profissional com qualificação igual ou superior, cuja comprovação será submetida à análise da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

4. Declaram ainda que o(a) profissional indicado(a) não sofreu sanções impeditivas de contratar com a Administração, nem possui restrições ético-disciplinares perante o respectivo Conselho Profissional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante legal da empresa

---

Profissional indicado – ciência e compromisso



**ANEXO XIV**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO FUTURA - PROFISSIONAL DE**  
**SERVIÇO SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_, declara e se compromete a:

1. Indicar o(a) profissional abaixo qualificado(a) para atuar como responsável pelo serviço social, conforme item 7.1.1.7 do Termo de Referência – profissional de nível superior em Serviço Social, devidamente inscrito em seu Conselho Profissional competente (CRESS), com experiência comprovada em programas de Regularização Fundiária:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Registro profissional :** \_\_\_\_\_

2. O(a) profissional acima assina o presente termo em conjunto, declarando ciência de que sua experiência e capacidade técnica estão sendo apresentadas para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional.
3. A documentação comprobatória do profissional indicado será apresentada na fase de habilitação e, caso ocorra substituição na fase de contratação, a empresa se compromete a indicar outro profissional com qualificação igual ou superior, cuja comprovação será submetida à análise da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

4. Declaram ainda que o(a) profissional indicado(a) não sofreu sanções impeditivas de contratar com a Administração, nem possui restrições ético-disciplinares perante o respectivo Conselho Profissional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante legal da empresa

---

Profissional indicado – ciência e compromisso



**ANEXO XV**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO FUTURA -**  
**EQUIPE OPERACIONAL SOCIAL**

**LICITANTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representada por: \_\_\_\_\_ (nome e cargo)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade formalizar o compromisso do LICITANTE em disponibilizar, caso venha a ser vencedor da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_, os profissionais da Equipe Operacional Social exigidos no item 7.1.2 do Termo de Referência (TR), para execução das atividades de apoio ao Trabalho Técnico Social e à Regularização Fundiária Urbana.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO**

A LICITANTE compromete-se a:

I – apresentar, na fase de habilitação, este termo de compromisso de disponibilização futura, em relação aos profissionais da Equipe Operacional Social (item 7.1.2 do TR);

II – indicar e apresentar documentação comprobatória de vínculo dos seguintes profissionais até os prazos definidos no item 7.3.2 do TR:

- Auxiliar Administrativo (item 7.1.2.2), Recreacionista (item 7.1.2.3) e Profissional de Produção Audiovisual (item 7.1.2.4) – até a assinatura da Ordem de Início de Serviços (OIS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

- Mobilizador Social (item 7.1.2.1) – até o final do primeiro mês de execução do contrato, considerando que sua seleção será preferencialmente entre lideranças ou moradores da comunidade atendida;

III – responsabilizar-se integralmente pela execução e qualidade dos serviços prestados pela Equipe Operacional Social, ainda que subcontratados;

IV - aceitar que a designação final de tais profissionais estará sujeita à aprovação dos fiscais do contrato, conforme cronograma de execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

Na hipótese de substituição de qualquer profissional da Equipe Operacional Social durante a execução contratual, a LICITANTE compromete-se a indicar outro com **qualificação igual ou superior**, cuja comprovação será submetida à análise e aprovação da Administração.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A não apresentação dos profissionais dentro dos prazos estabelecidos no TR será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

E, por estar de acordo, firma o presente termo, para que produza os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.  
(local) (data)

### LICITANTE

- Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

● Nome \_\_\_\_\_

● Cargo: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, dispõe das **instalações, dos equipamentos e pessoal técnico** adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no (Conselho competente) \_\_\_\_\_ sob os n.º \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**ANEXO XVII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) \_\_\_\_\_, inscrito no (conselho competente) sob o nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, venho pelo presente declarar, sob as penas da lei e em atendimento ao Edital nº. 135/2023, que fiz o reconhecimento das condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

**ANEXO XVIII**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO  
DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a). \_\_\_\_\_, se compromete a elaborar os Programas de Preven-  
ção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PC-  
MAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



**ANEXO XIX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO XX**  
**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DE**  
**ATÉ 49% DO OBJETO CONTRATUAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

Considerando a natureza multidisciplinar do objeto deste Termo de Referência, que compreende, além de serviços técnicos especializados (como os de engenharia e arquitetura), a realização de atividades complementares de cunho social, jurídico e ambiental (serviços acessórios e complementares ao objeto principal) justifica-se a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, até o limite de 49% do valor total contratado.

Tal previsão visa garantir:

- A formação de equipes técnicas integradas e multidisciplinares, essenciais à execução adequada e completa do objeto contratado;
- A flexibilidade operacional da contratada, permitindo a alocação de profissionais especializados para atividades de apoio, sem comprometer a execução direta dos serviços principais;
- O cumprimento eficiente das entregas previstas, respeitando os prazos, a qualidade técnica e os resultados esperados pela Administração;
- A preservação da responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, inclusive em relação aos serviços eventualmente subcontratados.

Destaca-se que não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos seguintes itens:

- Produtos 4, 10, 11 e 12, conforme especificados no item 9 deste Termo de Referência;
- Quaisquer serviços de engenharia civil, arquitetura e urbanismo incluídos nos demais produtos.

A subcontratação será admitida exclusivamente para serviços de natureza social, jurídica e ambiental, e para os demais produtos não abrangidos pela vedação acima, desde que os subcontratados atendam a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 7 deste Termo de Referência.

A adoção do percentual de até 49% está em consonância com as práticas administrativas vigentes em contratos similares, garantindo o equilíbrio entre controle técnico, qualidade na execução e eficiência na contratação pública.

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

Contrato n.º \_\_\_\_, de 20\_\_

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo, com atuação multidisciplinar integrada, voltada à elaboração e execução de projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) nas localidades do Recanto dos Seus e Área Verde 1B, ambas situadas no bairro Guajuviras, Município de Canoas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP \_\_. \_\_ - \_\_, inscrita no **CNPJ sob n.º \_\_. \_\_. \_\_ / \_\_ - \_\_**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR]**, [Cargo/Função], inscrito(a) no CPF sob n.º \*\*\*. \_\_. \_\_ - \*\*, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 25.0.000058273-8, Edital n.º 317/2025, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549/2023 e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo, com atuação multidisciplinar integrada, voltada à elaboração e execução de projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) nas localidades do Recanto dos Seus e Área Verde 1B, ambas situadas no bairro Guajuviras, Município de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela **CONTRATADA** e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 25.0.000058273-8.

1.3. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo **CONTRATANTE**, bem como realizar alteração social e modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, obedecendo o estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de **RS** \_\_, \_\_ (**valor por extenso**), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

.....

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, excetuando-se os itens orçados com base nas Tabelas SINAPI ou SICRO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. O prazo para execução do objeto será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:  
Natureza da Despesa:  
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.10. Prestar garantia pelos serviços realizados, conforme consta no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.7.1 O pagamento mensal será proporcional às quantidades efetivamente medidas nos boletins de medição elaborados pela fiscalização.

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, execute o objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

11.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

11.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 25.0.000058273-8, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 25.0.000058273-8

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025).

\_\_\_\_\_  
AIRTON SOUZA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Cargo / Função  
Razão Social da Contratada

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

(Nome legível e n.º de documento de identificação).